

OFÍCIO DACAD 410 /2013.

Ouro Preto, 19 de Julho de 2013.

DE: Departamento de Atos e Contratos Administrativos
PARA: **GABINETE**
Ref. Contratos Minas Brasil.

Prezado Senhor,


O Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD em resposta ao Requerimento 92/2013, recebido no dia 14/06/2013, encaminha a V. Exa., **pela segunda vez**, os contratos solicitados, a saber:

Contrato	Secretaria	Objeto
Adesão 003/2013	Obras	Transporte Administrativo
Adesão 004/2013	Obras	Transporte Administrativo
Adesão 005/2013 (Contrato de Expectativa de Fornecimento)	Educação	Transporte Escolar

Informamos que em relação às planilhas contendo os valores discriminados a serem pagos aos veículos e máquinas, por ser atribuição da gestão, poderão ser feitas para às Secretarias Gestoras das adesões supramencionadas.

Colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Davi Barbosa Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG 110.265



500000002770



10000008448

Não (4)

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Chiquinho de Assis



REQUERIMENTO: 92/13

A Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Procuradoria
200513

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, solicita a Vossa Excelência, ouvido o plenário, seja o presente requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal, solicitando cópias da ata de adesão 003/2013 e 004/2013 da PP01/2013, cuja vigência é ate do 27/06/2013 e 22/03/2014 assim como a ata de adesão 005/2013 publicada no dia 20/05/2013 respectivamente com as planilhas com os valores discriminados a serem pagos aos veiculos e máquinas.

Sala de Sessões, 20 de Maio de 2013

Vereador(a) Chiquinho de Assis - PV

APROVADO em única discussão
em 21 de maio de 2013
Com 14 votos a favor e 0 votos contra

Recebido pelo DACAD
em 14/06/13

Recebido em
23/06/13 as 15:23 hrs

Procuradoria Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS1

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA: 01/03/2013	NÚMERO	PÁGINAS
--	----------------------------	--------	---------

PROJETO / ATIVIDADE-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VIDE TR	ELEMENTO DE DESPESA VIDE TR
---	---------------------------------------

FONTE DE RECURSOS: FR VIDE TR	Ficha: VIDE TR	CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE VIDE TR
---	-----------------------	--

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN
	TRANSPORTE ESCOLAR		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

VIDE TERMO DE REFERENCIA

Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa da contratação (Assinatura e Matricula ou Carimbo) 41541	Solicitante (Secretário Municipal ou equivalente) José César de Sousa Secretário Municipal de Educação S.M.E.P.O.P.	Análise da Controladoria 01 / 04 / 13 Soraia da C. das Graças Bento Controladora Geral do Município
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de contratação observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

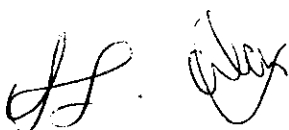
2 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo a adesão a Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de transporte escolar com veículos/equipamentos, motorista, combustível, seguro total e rastreador veicular para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A terceirização dos serviços de transporte é mais eficiente em razão da dinâmica e flexibilidade que proporciona para a Administração Pública Municipal, facilitando o gerenciamento da frota garantindo melhor qualidade e eficiência na prestação dos serviços, em especial por transmitir a terceiros os serviços relativos à manutenção e guarda dos veículos, desonerando a Administração da árdua tarefa de gerenciar pessoal e frota, consumo de combustível e insumos básicos. A atividade de transporte constitui-se em mera atividade meio para a consecução dos fins da Administração, sendo desarrazoado ao Município despendar grandes quantias para aquisição de frota própria.

A ADESÃO À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR JUSTIFICATIVA:



Conforme constatado pela Secretaria de Educação, os contratos de transporte escolar do Município basearam-se em rotas fixas, quantificadas em quilometragem pela Administração.

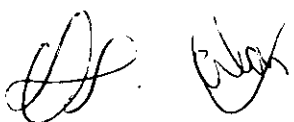
Deste modo, a contratação se deu pelo critério "rotas fixas", e este, por sua vez, foi licitado em razão da extensão de cada rota, veículo condizente ao número de alunos, bem como suas peculiaridades (via pavimentada/via não pavimentada).

Como é cediço, as rotas de transporte escolar são voláteis, em razão da freqüente alteração da real necessidade do atendimento. Em razão da transferência de alunos para outras unidades educacionais, mudança de residência, formação ou desistência do curso, as rotas são severamente alteradas. Deste modo, o veículo que até então era o indicado para a rota deixa de sê-lo (aumenta ou diminui o número de usuários), e a quilometragem da rota muda.

Neste cenário, o modelo vigente não é o indicado, tendo em vista que a Administração fica "engessada" nas rotas contratadas, obstaculizando a adequação conforme sua necessidade, sob risco de se alterar o objeto licitado (ROTA FIXA).

Em alguns casos, a rota prevê o uso de um ônibus (preço maior), mas a realidade requer uma Kombi (preço menor). Em outros a quilometragem prevista na rota diverge da necessidade. E ainda, em alguns casos, a subdivisão da rota é medida recomendada, tendo em vista o aumento do número de alunos. Em todos os casos, a alteração do contrato é conturbada, tanto nos aspectos administrativos quanto legais.

Oportuno realçar que as rotas passam atualmente por processo de averiguação *in loco*, sendo certo que, das rotas auditadas até o momento, mais da metade estão dissonantes do objeto contratual. Curiosamente, salvo raríssimas e pontualíssimas



exceções, a quilometragem apurada é muito menor em relação às que referenciaram a contratação anterior.

Em razão de todo o exposto, a Secretaria de Educação ,apesar do esforço hercúleo de se auditar as rotas contratadas, não possui ainda a totalização real do quantitativo necessário ao atendimento do transporte escolar. Ocorre que alguns contratos já estão prestes a expirar, e a renovação nestes moldes não é desejada.

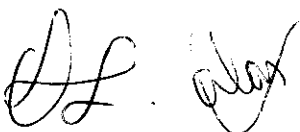
Lado outro, os prestadores revelam-se insatisfeitos e ameaçam descontinuar o serviço, tendo em vista que não foi autorizado o pagamento enquanto não verificadas as rotas.

Optou-se, unilateralmente, por pagar-se proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado, fato que ocorrerá em breve. Receia a Administração quanto à paralização dos prestadores quando do recebimento dos valores, tendo em vista que em algumas rotas já se apurou 50% de sobrepreço.

A licitação em outro modelo é medida que se impõe! Entretanto, tal procedimento deve ser bem planejado, com previsão de ferramentas aptas ao manejo e adequação dos serviços em razão da necessidade.

Desta feita, a Adesão à presente ata se revela momentaneamente adequada, em razão da manifestação da empresa em se elaborar um contrato de “expectativa de fornecimento” possibilitando à Administração pagar tão somente o solicitado, independentemente de qualquer obrigação adicional decorrente.

A presente adesão se justifica também por possuir mecanismo semi-automatizado de controle da frota, permitindo maior lisura na apuração dos serviços efetivamente prestados;



Em se tratando do serviço em tela, o qual demandará alta concentração de mão de obra (motoristas), é conveniente à Administração contratar Cooperativas, tendo em vista os princípios do cooperativismo, dentre eles a gestão democrática pelos cooperados, e demais especificidades, que afastam a incidência da SUM331, V do TST, que, sistematicamente vem impondo responsabilização subsidiária aos entes públicos por descumprimento das obrigações patronais pelo empregador.

Por fim, os veículos contarão com seguro total, inclusive em relação a danos a terceiros, desonerando a Administração na responsabilidade civil em eventual sinistro envolvendo usuários e terceiros, bem como em razão dos próprios prestadores terceirizados.

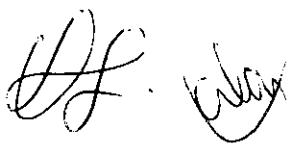
5 – Prazo de Vigência do Contrato.

O contrato vigorará por 04 meses, podendo ser rescindido quando ultimada neste município a licitação do transporte escolar, em moldes especificamente criados para o atendimento da demanda, independentemente de qualquer sanção à Administração. Poderá ser igualmente prorrogado, caso verificada vantagem à Administração face ao apurado na licitação. Neste último caso, o contrato poderá ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza contínua.

A Administração licitará o serviço antes do término do contrato.

6 – Da assinatura do instrumento de contrato

A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação pela PMOP, comparecer ao Departamento de Atos e Contratos da PMOP



Justificadamente, poderá a OUROTRAN recusar qualquer um e exigir sua imediata substituição.

As vistorias deverão ser agendadas na OUROTRAN .

Todos os condutores dos veículos deverão estar inscritos no Cadastro de Condutor do departamento de trânsito Municipal – OUROTRAN.



Os veículos ficarão sob a guarda e responsabilidade única da Contratada.

No caso de quebra mecânica e parada para manutenção programada ou não, a contratada deverá substituir o veículo, por outro de mesma espécie, **IMEDIATAMENTE**, sob pena de descumprimento contratual.

Cada veículo deverá estar equipado de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro ou legislação específica. Deverá, ainda, estar em dia com toda a documentação de licenciamento, bem como o motorista deverá estar habilitado dentro da categoria competente, observando-se especialmente as normas atinentes ao transporte escolar.

No caso da ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada.

O pagamento mensal será apurado pelo número e valores de franquias contratadas, respectivamente. Dentro de uma mesma franquia poderá ser utilizado mais de um veículo concomitantemente, independentemente de pagamento adicional, desde que o somatório dos serviços de um ou mais veículos fique dentro dos limites de quilometragem e tempo à disposição previstos na franquia.



para assinar o contrato e, após, retirar a nota de empenho estimado, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado, por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7 – Da Execução dos Serviços

Ficará a cargo da contratada as despesas relativas à manutenção dos veículos, compreendendo combustível, lavagem, lubrificação, impostos, multas e despesas com estacionamento, assim como todas as demais que incidirem sobre o bem locado, como as relativas aos motoristas, incluindo encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, se for o caso.

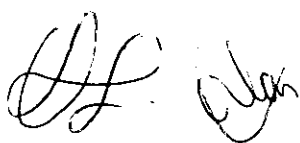
Os serviços a serem prestados deverão seguir, rigorosa e exclusivamente, a programação e horários determinados pelo MUNÍCIPIO.

A contratada obriga-se a utilizar placas ou adesivos nos veículos, constando a expressão “TRANSPORTE ESCOLAR”, nos termos do Código de Transito Brasileiro.

A Contratada obriga-se igualmente a cumprir toda regulamentação atinente ao transporte escolar vigente, bem como se adequar a qualquer alteração posterior.

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de cada veículo proposto em todos os dias do ano, de acordo com as atividades escolares (calendário escolar).

O MUNÍCIPIO, através da Ourotran, efetuará, por solicitação de qualquer usuário, a vistoria quanto ao estado geral do veículo apontado, durante a execução do contrato.



A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de transportes no prazo estabelecido pela Secretarias Municipal de Educação.

A contratada deverá substituir, IMEDIATAMENTE, veículos que não estejam em perfeitas condições de funcionamento e pessoas cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

Os veículos deverão ser apresentados sempre em boas condições de utilização, limpeza e higiene e seus motoristas portando todos os documentos obrigatórios, correspondentes à sua habilitação como condutores na forma da Lei, e trajando-se convenientemente, com uniforme da contratada e crachá para identificação.

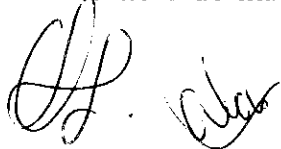
Não será admitido, em hipótese alguma, que o prestador de serviços utilize os veículos, durante a prestação de serviços para o Município, em fim diverso do estabelecido no presente termo de referência (transporte exclusivo de alunos), sob pena de rescisão contratual, responsabilização e aplicação de penalidades.

8- Pagamento

O pagamento será feito mensalmente, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente liquidada.

A critério do MUNÍCIPIO poderá ser retido o pagamento para cobrir possíveis despesas com indenizações a terceiros ou outras que lhe tenham sido impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante



da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, em nome do MUNÍCIPIO.

Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação de que a contratada se mantém em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na licitação de origem, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9- Obrigações das Partes

São Obrigações da Contratante:

- a) Credenciar, quando julgar necessário, pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados.
- b) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços constantes do objeto deste edital.
- c) Controlar e fiscalizar os serviços, através dos gestor do contrato abaixo relacionado e da OUROTRAN.
- d) Efetuar tempestivamente os pagamentos à contratada;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

10- . São obrigações da Contratada:

- a) Iniciar a prestação dos serviços de transporte requeridos pelo MUNÍCIPIO no prazo estabelecido;
- b) Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observando o disposto na Lei n.º.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e na Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);



- c) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- d) Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;
- e) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, SEM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- f) Disponibilizar mão-de-obra treinada e devidamente habilitada à boa execução dos serviços, observando a legislação específica aplicável, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do DETRAN-MG e CONTRAN , observando, para cada item, a habilitação correspondente ao tipo de veículo;
- g) Os motoristas apresentados pela CONTRATADA deverão estar habilitados nos termos da legislação vigente, devendo a documentação comprobatória ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo máximo de 72 horas, contados da assinatura do contrato;
- h) Manter reserva de motorista e de veículo para reposição imediata em caso de faltas, impedimentos ou greve da categoria;
- i) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referencia bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, além de seguro de acidentes de trabalho. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta licitação, qualquer relação de emprego entre o MUNÍCIPIO e os funcionários que a Empresa adjudicada utilizar para a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

- j) Manter registro de encargos sociais devidamente atualizados.
- k) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, excluindo o MUNICÍPIO de qualquer vínculo trabalhista;
- l) Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pelo Poder Executivo Municipal, na área de prestação dos referidos serviços;
- m) Permitir o acesso de funcionários devidamente autorizados e credenciados pelo MUNICÍPIO, nos casos em que se fizer necessário o acompanhamento do transporte, tanto nos veículos quanto na sede da contratada;
- n) Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o consentimento prévio e por escrito dos gestores do contrato;
- o) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o MUNICÍPIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;
- p) Responder, civilmente, pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer os bens apreendidos, mobiliário, cargas em geral, ou qualquer outro bem da Administração Pública, em razão de ação ou omissão de funcionário da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, na execução do Contrato;
- q) Observar a legislação de trânsito ao executar o transporte, arcando com as eventuais multas e ou penalidades exaradas pelas autoridades de trânsito;



- r) Comunicar imediatamente ao MUNÍCIPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- s) Efetuar todos os Contratos de seguro obrigatórios por lei, ficando obrigada a licitante a acionar o seguro sempre que ficar comprovada, por parte do MUNÍCIPIO, a ocorrência de sinistro.
- t) Substituir, IMEDIATAMENTE, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado/preposto/cooperado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;
- u) Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução daquela requisição de transporte, ou designar permanentemente responsável (eis) para os mesmos fins;
- v) Comunicar ao MUNÍCIPIO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviço;
- w) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;
- x) A Contratada se compromete a manter cadastro de motoristas e veículos utilizados em cada rota.
- y) Os condutores dos veículos deverão possuir carteira de habilitação específica para cada categoria de veículo e deverão apresentar cópias das mesmas aos gestores do contrato.
- z) A contratada terá o prazo de 45 dias, contados da assinatura do contrato para adequar os veículos com os rastreadores veiculares, bem como a instalara a central de monitoramento, e disponibilizar a senha de acesso ao sistema de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- monitoramento para que o gestor municipal também possa monitorar os veículos e obter relatórios.
- w) Nos primeiros 45 dias de contrato, a verificação se dará por meio de relatório (planilha) emitido pela Contratada e fornecido À Contratante, que deverá informar a rota percorrida, quilometragem percorrida e veículo(s) utilizado. O horário à disposição será estipulado pelo Secretário de cada Pasta, conforme conveniência Administrativa, dentro dos limites da franquia. O gestor do Contrato poderá auditar qualquer rota, a seu critério, de modo a aferir a regularidade do relatório. O relatório deverá ser fornecido em meio digital e impresso, sendo este último com assinatura do Gestor do Contrato.
- a1) A contratação de uma franquia não implica em apenas um veículo, de modo que uma franquia pode comportar mais de um veículo.

11 – Justificativa de preço

O departamento de compras cotará o mercado, dando seguimento à adesão acaso aferida a vantagem do Município.

12 – Gestão do Contrato

A gestão global do contrato será exercida pelo Sr. JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVEIRA, Assessor Especial, matrícula 41541, lotado no Gabinete, destinatário da senha de acesso ao sistema de acompanhamento veicular/rastreamento. Competirá ao gestor emitir relatórios periódicos que permitam a real conferência dos serviços prestados, enviando mensalmente à Secretaria de Educação, um extrato (extrato virtual) da quilometragem rodada respectivamente a cada veículo.

Competirá ainda ao gestor do contrato relacionar os veículos que eventualmente estiverem subutilizados, assim entendidos aqueles que após o fechamento do mês não



estiverem atingido 90%, no mínimo, da franquia contratada. Tal relatório deverá ser enviado para o responsável pela Secretaria de Educação.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito, que deverá ser efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do disposto no item 10, "w", deste instrumento.



14. SANÇÕES

Caso haja aplicação de multa e, concomitantemente, créditos existentes na Prefeitura Municipal de Ouro Preto em favor da CONTRATADA, e se os mesmos forem inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

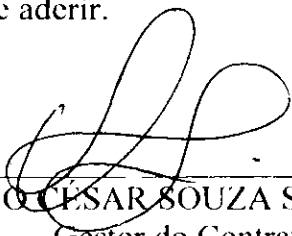
Para cumprimento do presente objeto, ficam disponibilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE RECURSO	FICHA
02.006.001.12.361.00582.124	33.90.39	101	1047
02.006.001.12.361.00582.124	33.90.39	145	290
02.006.001.12.361.00582.124	33.90.39	147	291
02.006.002.12.361.00582.124	33.90.39	119	300
02.006.001.12.362.00582.124	33.90.39	100	293
02.006.001.12.362.00582.124	33.90.39	122	294
02.006.001.12.367.00582.124	33.90.39	147	315
02.006.001.12.392.00541.201	33.90.39	100	321
02.006.001.12.122.00531.095	33.90.39	101	245

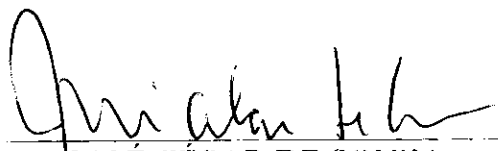


O Empenho deverá **ser estimado**, no valor de R\$1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil reais), conforme determina o art.60, §2º da Lei 4320/64.

Os veículos de interesse constam nos itens (43;44;45;46;47;48;49) da ata de registro de preços anexa, a qual se pretende aderir.



JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVEIRA
Gestor do Contrato



JOSÉ CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Educação

Ouro Preto, 01 de Março de 2013



PMOP
N.º 569
2013
D.º 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS2

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação		DATA: 01/04/2013		NÚMERO	PÁGINAS
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Adesão ata registro de Preços	Indef.	Franquia/ Mês	Mês	04
					ESTIMADO
TOTAL:					R\$1.580.000,00

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A Administração deve demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática do mercado. O Processo licitatório de Governador Valadares, objeto da adesão, foi realizado em janeiro do corrente, fato que já demonstra a atualidade dos preços ali cotados. Procurou-se cotar toda a ata de registro de preços para fins de verificação, enviando planilha uniforme para simples cotação às empresas do ramo. A Empresa "HD Locadora de Veículos - Mariana/MG", a empresa "Viação Letur LTDA- Nova Lima/MG" e a empresa "Coopertransp - Nova Lima/MG" dispuseram-se a cotar os serviços. Conforme tais cotações, a adesão à ata de registro de preços mostrou-se economicamente viável ao Município.

Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa de preço (Assinatura e Matrícula ou Carimbo) 41541	Solicitante (Secretário Municipal ou equivalente) José César de Sousa Secretário Municipal de Educação SME/OP	Reserva Orçamentária Nº _____ Data ____/____/____
---	--	---

Análise da Controladoria 01/04/13 Soraia da C. das Graças Bento Controladora Geral do Município	ORDENADOR DE DESPESA: Declaro que a presente obrigação compatibiliza-se orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei Comp. N.º 101/2000 e autorizo abertura de processo próprio. DATA: ____/____/____ José Leandro Filho Ordenador de Despesa / Prefeito Municipal
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2013

Empresa/Proponente: MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA

Endereço: Rua Araticum, nº 50, Bairro Chácara Santo Antônio, Betim/MG, CEP: 32684-146.

CNPJ: 08.827.469/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00104422400-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 128732/001-2

Telefone: 31 3474-2356

FAX: 31 3474-2356

E-mail: licitacao@transportesmb.com.br / contato@transportesmb.com.br

Nome do Representante Legal: Luiz Ubiratan Pires

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Cargo: Presidente

CPF: 504.842.736-04

RG: MG-3.229.765 - SSPMG

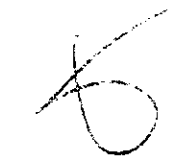
Dom. cílio: Rua Ismael Vilela Lima, nº 194 - Bairro Braúnas - Belo Horizonte - MG - CEP: 31370-420

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do **Pregão Nº. 000001/2013**, apresentando-lhes nossa proposta para o **Registro de Preços Nº 000001/2013**, cujo objeto é Locação de Veículos Automotores para Transporte de Pessoas, incluindo Manutenção, Seguro Total do Veículo incluso Danos Não Patrimoniais, Rastreador Veicular com Gerenciamento 24 Horas, conforme descrição constante no Anexo I do Edital em epígrafe:

PROPOSTAS DE PREÇOS - Pregão Presencial No 000001/2013								
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)







PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

1	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de automóveis para transporte de passageiros. hatch standart; 4 portas laterais; motorização mínima 1000cc; cor linha de produção; ombustível fonte renovável preferencial. franquía mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	520	1.240,00	1.164.800,00	13.977.600,00
2	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de automóveis para transporte de passageiros. Sedan; 4 portas laterais; motorização mínima 1800cc; cor linha de produção; ar condicionado; trío elétrico; direção hidráulica. franquía mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	4.840,00	387.200,00	4.646.400,00
3	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de automóveis para transporte de passageiros. sedan; 4 portas laterais; motorização mínima 1300cc; cor linha de produção; combustível fonte renovável preferencial. franquía mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	2.960,00	236.800,00	2.341.600,00
4	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de automóveis para transporte de carga camioneta. standart; tração 4x4; capacidade de carga de 0,7 toneladas; cor linha de produção; cabine dupla, 4 portas; combustível diesel. franquía mensal de 2500km/200h. com manutenção seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	120	7.330,00	879.600,00	10.555.200,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

5	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo para transporte de carga, camioneta, carroceria aberta; cabine simples, standart; 2 portas; carga até 0,7 toneladas. franquía mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	90	5.960,00	536.400,00	6.436.800,00
6	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de automóveis para transporte de passageiros. tipo van; com 3 portas laterais; motorização mínima 1900cc; capacidade de 8 a 10 lugares. franquía mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	50	4.870,00	243.500,00	2.922.000,00
7	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo, com capacidade mínima de 9 lugares, combustível (gás/alc), ano de fabricação 2005 (mínimo). franquía mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador e sem motorista.	FRAN	120	4.870,00	584.400,00	7.012.800,00
8	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo, com capacidade mínima de 12 lugares, combustível (diesel), ano de fabricação 2005 (mínimo). franquía mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador e sem motorista.	FRAN	50	5.230,00	261.500,00	3.138.000,00
9	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de automóvel de passageiros. monovolume; 3 portas, motorização mínima 1350cc; mínimo de 3 lugares; versão standart. franquía mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador e sem motorista.	FRAN	90	3.810,00	342.900,00	4.111.800,00

Fe *JD.*

K





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

10	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo pick-up, 4x4, cabine simples, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação 2005 (mínimo), com capacidade de carga 1,0 tonelada (mínimo), franquia mensal de 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador e sem motorista.	UN	80	6.280,00	502.400,00	6.028.800,00
11	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo pick-up, cabine dupla, 4x2, combustível (gás/ale), com capacidade de carga 900 kg (mínimo), franquia mensal de 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador e sem motorista.	FRAN	50	6.780,00	339.000,00	4.068.000,00
12	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo pra transporte de carga, camioneta, carroceria aberta, cabine dupla, versão standard, tração 4x2, 4 portas, carga acima de 0,7 toneladas, franquia mensal de 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	90	6.890,00	620.100,00	7.441.200,00
13	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo equipado com kit ambulância, simples remoção, motor 127,0 cm (mínimo), direção hidráulica, combustível (diesel), ano de fabricação 2005 (mínimo), Franquia mensal de 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	20	12.880,00	257.600,00	3.091.200,00

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

14	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo com kit ambulância, simples remoção, motor 114 cv, direção hidráulica, motor 1.4 (mínimo), ano de fabricação 2005 (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	25	7.480,00	187.000,00	2.244.000,00
15	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de motocicleta, motor 150 cc, partida elétrica, freio a disco, ano de fabricação 2005 (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	40	1.670,00	66.800,00	801.600,00
16	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo ambulância, equipado com kit uti móvel, motor 127 cv(mínimo), combustível (diesel), direção hidráulica, ano de fabricação 2005 (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	30	17.450,00	523.500,00	6.282.000,00
17	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo de passeio, 4 portas, sedan, motor 123 cv (mínimo), ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, alarme anti-furto, combustível (gas/ale), zero km. franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	120	4.040,00	484.800,00	5.817.600,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

18	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo pick-up, motor 1.4 cv (mínimo) capacidade 550 kg (mínimo), combustível (gas/ale), ano de fabricação 2005 (mínimo), franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	3.020,00	241.600,00	2.899.200,00
19	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo pick-up, 4x4, cabine simples, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação 2005 (mínimo), com capacidade de carga 1,0 tonelada (mínimo), equipada com kit para realizar fumace contra o mosquito da dengue, franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	30	8.400,00	252.000,00	3.024.000,00
20	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão carroceria aberta, de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo), franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro otal, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	70	9.600,00	672.000,00	8.064.000,00
21	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão equipado com compactador de lixo, toco, capacidade para 10 metros cúbicos (mínimo), franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	15.350,00	1.228.000,00	14.736.000,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

22	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com equipamento auxiliar para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). franquias mensal de 2500km/200h. Com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	75	10.840,00	813.000,00	9.756.000,00
23	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão bascula toco, capacidade para 1 metro cúbico (mínimo). franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	9.780,00	782.400,00	9.388.800,00
24	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão bascula, truck, capacidade para 10 metros cúbicos (mínimo). franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	13.250,00	1.060.000,00	12.720.000,00
25	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão pipa, toco, para água potável, com bomba. franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	30	11.890,00	356.700,00	4.280.400,00
26	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão pipa, toco, para água não potável, com bomba. franquias mensal de 2500km/200h. Com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	30	10.930,00	327.600,00	3.931.200,00
27	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão truck, com capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	85	18.350,00	1.559.750,00	18.717.000,00

pe

HL

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

28	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	60	7.760,00	465.600,00	5.587.200,00
29	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	8.320,00	665.600,00	7.987.200,00
30	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão, com capacidade de 15000 litros (mínimo), para transportes de combustível. franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	20	10.510,00	210.200,00	2.122.400,00
31	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação para caminhão tanque, com capacidade 9000 litros (mínimo), para transporte de combustível. - franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	10	9.190,00	91.900,00	1.102.800,00
32	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação para caminhão 3/4, carroceria de madeira, com módulo para 8 passageiros. franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	75	8.020,00	601.500,00	7.218.000,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

33	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação para caminhão, toco, carroceria de madeira, com módulo para 8 passageiros, franquias mensal de 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	10.740,00	859.200,00	10.310.400,00
34	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação para motorizadora cabinada com ar condicionado (patrol) franquias mensal de 200 horas/mês. Com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	50	32.280,00	1.614.000,00	10.368.000,00
35	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação para pá carregadeira W20, 200h/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	60	22.130,00	1.327.800,00	15.933.600,00
36	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação para retroescavadeira 200h/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	75	17.520,00	1.226.400,00	14.716.800,00
37	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação para escavadeira hidráulica, lança 6 metros 200h/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	29.050,00	2.324.000,00	27.888.000,00
38	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação para escavadeira hidráulica, lança 12,5 metros 200h/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	70	34.810,00	2.436.700,00	29.240.400,00
39	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação para trator de esteira, 140 hp 200h/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	31.350,00	2.508.000,00	30.096.000,00

Pe *DS*

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

40	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação para rolocompactador, C250 ou similar, pata e liso 200h/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	75	14.060,00	1.054.500,00	12.654.000,00
41	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de pneus para arrasto de grade aradora, 16 discos, com implementos, 200 horas mês. Com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem motorista.	FRAN	80	11.750,00	940.000,00	11.280.000,00
42	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação trator agrícola de pneus com sistem hidráulico para grade e arado, 16 discos, com implementos 200 horas/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e sem operador.	UN	40	13.830,00	553.200,00	6.638.400,00
43	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de ônibus com capacidade mínima para 45 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação, contados da data do edital, equipado par transporte escolar, na forma da lei, franquia mensal de 4000km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	140	16.560,00	2.318.400,00	27.820.800,00
44	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de micro-ônibus com capacidade mínima para 27 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação, contados da data do edital, equipado par transporte escolar, na forma da lei, franquia mensal de 4000km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	60	12.670,00	760.200,00	9.122.400,00

Fe *AS*

E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

45	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de micro-ônibus com capacidade mínima para 25 lugares, com elevador e facilidades de embarque de portadores de necessidades especiais, ano de fabricação 2000 (mínimo); franquia mensal de 4000km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	20	12.870,00	257.400,00	3.088.800,00
46	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de veículo utilitário, com capacidade mínima para 9 lugares, combustível (gás/alc), ano de fabricação 2005 (mínimo). franquia mensal 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista	FRAN	90	5.950,00	535.500,00	6.426.000,00
47	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de veículo utilitário, com capacidade mínima para 12 lugares, combustível (diesel), ano de fabricação 2005 (mínimo). franquia mensal 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista	FRAN	45	6.990,00	314.550,00	3.774.600,00
48	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de veículo automóveis pra transporte de passageiros. hatch standard, 4 portas laterais. motorização mínima 1000 cc. cor linha de produção, combustível fonte renovável referencial. franquia mensal 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista	FRAN	520	4.530,00	2.355.600,00	28.267.200,00

Pe *DL*

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

49	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de automóveis para transporte de passageiros. sedan; 4 portas laterais; motorização mínima 1800cc; cor linha de produção; ar condicionado; trico elétrico; direção hidráulica. franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	85	5.340,00	453.900,00	5.446.800,00
50	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de veículo utilitário, capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica, motor 127,0 cv(mínimo), com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação 2005 (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	60	12.250,00	735.000,00	8.820.000,00
51	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de automóveis para transporte de carga camioneta. standart, tração 4x4; capacidade de carga de 0,7 toneladas, cor linha de produção; cabine dupla, 4 portas; combustível diesel. franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista	FRAN	120	9.410,00	1.129.200,00	13.550.400,00
52	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo pick-up, 4x4, cabine simples, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação 2005 (mínimo). com capacidade de carga 1,0 tonelada (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador e com motorista.	FRAN	80	8.040,00	643.200,00	7.716.400,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

53	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de veículo pick-up, cabine dupla, 4x2, combustível (gás/alc), com capacidade de carga 900kg (mínimo), franquía mensal de 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	30	7.860,00	235.800,00	2.829.600,00
54	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo pick-up, 4x4, cabine simples, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação 2005 (mínimo), com capacidade de carga 1,0 toneliada (mínimo), equipada kit pra realizar fumace contra mosquito da dengue, franquía mensal de 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador e com motorista	FRAN	30	10.350,00	310.500,00	3.726.000,00
55	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo equipado com kit ambulância, simples remoção, motor 127,0 cm (mínimo), direção hidráulica, combustível (diesel), ano de fabricação 2005 (mínimo), franquía mensal de 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	20	14.960,00	274.000,00	4.189.000,00
56	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo com kit ambulância, simples remoção, motor 114 cv, direção hidráulica, motor 1.4 (mínimo), ano de fabricação 2005 (mínimo), franquía mensal de 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	30	9.560,00	284.600,00	4.015.200,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

57	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo ambulância, equipado com kit uti móvel, motor 127 cv(mínimo), combustível (diesel), direção hidráulica, ano de fabricação 2005 (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	30	19.820,00	594.600,00	7.135.200,00
58	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo de passeio, 4 portas, sedan, motor 123 cv (mínimo), ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico, alarme anti-furto, combustível (gas/ale), zero km. franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	80	7.630,00	566.400,00	6.796.800,00
59	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo pick-up, motor 1.4 cv (mínimo) capacidade 550 kg (mínimo) combustível (gas/ale), ano de fabricação 2005 (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	70	5.100,00	357.000,00	4.284.000,00
60	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de motocicleta, motor 150 cc, partida elétrica, freio a disco, ano de fabricação 2005 (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	75	2.880,00	216.000,00	2.592.000,00

R *DF*

45





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

61	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão carroceria aberta, de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	70	11.680,00	817.600,00	9.811.200,00
62	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão equipado com compactador de lixo, toco, capacidade para 10 metros cúbicos (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	80	17.430,00	1.394.400,00	16.732.800,00
63	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com equipamento auxiliar para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	75	12.920,00	969.000,00	11.628.000,00
64	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão bascula toco capacidade para 1 metro cúbico (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	80	11.360,00	948.800,00	11.385.600,00
65	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão bascula, truck, capacidade para 10 metros cúbicos (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	80	15.320,00	1.225.600,00	14.707.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

66	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão pipa, toco, para água potável, com bomba. franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	30	13.970,00	419.100,00	5.029.200,00
67	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão pipa, toco, para não água potável, com bomba. franquias mensal de 2500km/200h. Com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	30	13.000,00	390.000,00	4.680.000,00
68	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão equipado com compactador de lixo, toco, capacidade para 102 metros cúbicos (mínimo). franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	85	19.500,00	1.657.500,00	19.890.000,00
69	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	60	9.480,00	568.800,00	6.825.600,00
70	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). franquias mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	80	9.900,00	796.800,00	9.561.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

71	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de caminhão tanque, com capacidade 15000 litros (mínimo), para transporte de combustível, franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	20	17.156,00	343.120,00	4.117.440,00
72	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de caminhão tanque, com capacidade 9000 litros (mínimo), para transporte de combustível, franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	10	14.070,30	140.703,00	1.688.436,00
73	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de caminhão 3/4, carroceria de madeira, com módulo para 8 passageiros, franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	75	8.290,00	621.750,00	7.461.000,00
74	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de caminhão toco, carroceria de madeira, com módulo para 8 passageiros, franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	80	12.820,00	1.025.600,00	12.307.200,00
75	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação motoniveladora cabinada com ar condicionado (parol) 200 horas/mês com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	50	33.430,00	1.671.500,00	20.058.000,00
76	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de pá carregadeira W20 200 horas/mês, franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	60	21.210,00	1.452.600,00	17.431.200,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

77	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação retroescavadeira 200 horas/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	70	19.190,00	1.371.300,00	16.455.600,00
78	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação escavadeira hidráulica, lança 6 metros, 200 horas/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	70	31.130,00	2.179.100,00	26.149.200,00
79	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação escavadeira hidráulica, lança 12,5 metros, 200 horas/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	70	36.890,00	2.582.300,00	30.987.600,00
80	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação trator esteira, 140hp, 200 horas/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	80	33.430,00	2.674.400,00	32.092.800,00
81	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação rolo compactador, c250 ou similar, pata e liso. 200 horas/mês. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	75	16.130,00	1.209.750,00	14.517.000,00
82	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação trator de pneus para arrasto de grade aradora, 16 discos, com implementos, 200 horas/mês. Com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	80	13.830,00	1.106.400,00	13.276.800,00
83	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação trator agrícola de pneus com sistema hidráulico para grade e arado, 16 discos, com implementos. 200 horas/mês. Com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	40	15.210,00	608.400,00	7.300.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

84	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação sapo compactador - motor potência mínima de 5.0 hp 4 tempos - sapata mínima de 65 mm (uso livre mensal), com manutenção sem operador.	FRAN	35	800,00	28.000,00	336.000,00
85	00000156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de placa vibratória - motor potência mínima de 5.0 hp 4 tempos - dimensões mínimas de placa 600x400mm (uso livre mensal)	FRAN	35	1.900,00	66.500,00	798.000,00
TOTAL						70.550.823,00	846.609.876,00

O PREÇO GLOBAL proposto é de: R\$70.550.823,00 (Setenta milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e três reais).



ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE OURO PRETO - MG

NOVA LIMA, 01 DE ABRIL DE 2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR EXCEDENTE POR KM
1	Locação de ônibus com capacidade mínima para 45 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação, equipado para transporte escolar, na forma da lei. Franquia mensal de 4000Km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês 4,18	R\$ 16.720,00	3,52
2	Locação de micro ônibus com capacidade mínima para 27 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação, equipado para transporte escolar, na forma da lei. Franquia mensal de 4000Km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês 3,29	R\$ 13.169,00	2,52
3	Locação de micro ônibus com capacidade mínima para 25 lugares, com elevador e facilidades de embarque de portadores de necessidades especiais ano de fabricação 2000 (mínimo), equipado para transporte escolar, na forma da lei. Franquia mensal de 4000Km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês 3,42	R\$ 13.689,00	2,52
4	Locação de veículo utilitário com capacidade mínima para 09 lugares, combustível (gas/alcool) com ano de fabricação 2005 (mínimo). Franquia mensal de 2500Km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês 2,61	R\$ 6.525,00	1,79
5	Locação de veículo utilitário com capacidade mínima para 12 lugares, combustível (diesel) com ano de fabricação 2005 (mínimo). Franquia mensal de 2500Km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês 2,84	R\$ 7.109,00	1,79
6	Locação de automóveis para transporte de passageiros, hatch standart, 4 portas laterais, motorização mínima 1000cc, cor linha de produção, combustível fonte renovável referencial. Franquia mensal de 2500Km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês 1,82	R\$ 4.559,00	1,56
7	Locação de automóveis para transporte de passageiros, sedan, 4 portas laterais, motorização mínima 1800cc, cor linha de produção, ar condicionado trío elétrico, direção hidráulica, combustível fonte renovável referencial. Franquia mensal de 2500Km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês 2,63	R\$ 6.575,00	2,29

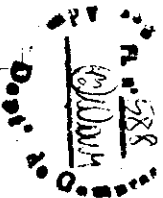
SR7
@m

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE OURO PRETO - MG

NOVA LIMA, 01 DE ABRIL DE 2013

VIACÃO
LEITUR LTDA
CNPJ 07.972.289/0001-10
Insc. Est. 009.474.923-0001
Rua das Flores, 07 - Centro
39.775-000 - JOSÉ RAYDAN, MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR EXCEDENTE POR KM
1	Locação de ônibus com capacidade mínima para 45 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação, equipado para transporte escolar, na forma da lei. Franquia mensal de 4000Km/200h com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês	4.34 R\$ 360,00	R\$ 4.30
2	Locação de micro ônibus com capacidade mínima para 27 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação, equipado para transporte escolar, na forma da lei. Franquia mensal de 4000Km/200h com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês	3.80 R\$ 150,00	R\$ 3.70
3	Locação de micro ônibus com capacidade mínima para 25 lugares, com elevador e facilidades de embarque de portadores de necessidades especiais, ano de fabricação 2000 (mínimo), equipado para transporte escolar, na forma da lei. Franquia mensal de 4000Km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês	3.90 R\$ 150,00	R\$ 3.80
4	Locação de veículo utilitário com capacidade mínima para 09 lugares, combustível (gás/álcool) com ano de fabricação 2005 (mínimo). Franquia mensal de 2500Km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês	2.60 R\$ 600,00	R\$ 2.50
5	Locação de veículo utilitário com capacidade mínima para 12 lugares, combustível (diesel) com ano de fabricação 2005 (mínimo). Franquia mensal de 2500Km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês	3.10 R\$ 750,00	R\$ 3.00
6	Locação de automóveis para transporte de passageiros, hatch standart, 4 portas laterais, motorização mínima 1000cc, cor linha de produção, combustível fonte renovável referencial. Franquia mensal de 2500Km/200h, com manutenção, seguro total rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês	2.10 R\$ 250,00	R\$ 2.10
7	Locação de automóveis para transporte de passageiros, sedan, 4 portas laterais, motorização mínima 1800cc, cor linha de produção ar condicionado, trô elétrico, direção hidráulica, combustível fonte renovável referencial. Franquia mensal de 2500Km/200h com manutenção, seguro total rastreador veicular e motorista.	Franquia/mês	2.93 R\$ 740,00	R\$ 2.90



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de ônibus com capacidade mínima para 45 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação, contados da data do edital, equipado par transporte escolar, na forma da lei, franquía mensal de 4000km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	17.450,00 5,75
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de micro-ônibus com capacidade mínima para 27 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação, contados da data do edital, equipado par transporte escolar, na forma da lei, franquía mensal de 4000km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	13.800,00 4,25
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de micro-ônibus com capacidade mínima para 25 lugares, com elevador e facilidades de embarque de portadores de necessidades especiais, ano de fabricação 2000 (mínimo) franquía mensal de 4000km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	13.980,00 3,15
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de veículo utilitário, com capacidade mínima para 9 lugares, combustível (gás/alc), ano de fabricação 2005 (mínimo), franquía mensal 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista	FRAN	6.700,00 68
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de veículo utilitário, com capacidade mínima para 12 lugares, combustível (diesel), ano de fabricação 2005 (mínimo), franquía mensal 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista	FRAN	7.650,00 2,25
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de veículo automóveis pra transporte de passageiros, hatch standard, 4 portas laterais, motorização mínima 1000 cc, cor linha de produção, combustível fonte renovável referencial, franquía mensal 2500km/200h, com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista	FRAN	5.100,00 2,25

Assinatura: Francisco F. do S. L.

DS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de automóveis para transporte de passageiros. sedan; 4 portas laterais; motorização mínima 1800cc; cor linha de produção; ar condicionado; trio elétrico; direção hidráulica. franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	6.050,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de veículo utilitário, capacidade mínima 16 lugares, direção hidráulica, motor 127,0 cv(mínimo), com ar condicionado, direção hidráulica. ano de fabricação 2005 (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	13.400,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de automóveis para transporte de carga camioneta. standard; tração 4x4; capacidade de carga de 0,7 toneladas; cor linha de produção; cabine dupla, 4 portas; combustível diesel. franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	10.350,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo pick-up, 4x4, cabine simples, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação 2005 (mínimo). com capacidade de carga 1,0 tonelada (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador e com motorista.	FRAN	8.950,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO locação de veículo pick-up, cabine dupla, 4x2, combustível (gás/alc), com capacidade de carga 900kg (mínimo). franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador veicular e com motorista.	FRAN	8.400,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO para locação de veículo pick-up, 4x4, cabine simples, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação 2005 (mínimo). com capacidade de carga 1,0 tonelada (mínimo). equipada kit pra realizar fumace contra mosquito da dengue. franquia mensal de 2500km/200h. com manutenção, seguro total, rastreador e com motorista.	FRAN	10.950,00

Carry through Pto. Catete

DS

PARECER JURÍDICO

Adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Governador Valadares – Locação de Veículos com Gestão de Frota e Seguro Veicular – Transporte Escolar

Solicitante: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EMENTA: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com seguro veicular com cobertura extensiva a danos não patrimoniais e gestão de frota. Registro de Preços. "Carona". Requisitos. Avaliação de preço de mercado. Legalidade do Procedimento. Possibilidade.

1 – DOS FATOS

Foi enviada, pela Comissão Permanente de Licitação, solicitação de parecer acerca da legalidade do processo de adesão ao sistema de registro de preços do Município de Governador Valadares, cujo objeto é **prestação de serviços de locação de Veículos com Motoristas, equipados com GPS e sistema de gestão de frota, bem como seguro veicular com cobertura extensiva a danos não patrimoniais.**

Foi juntada aos autos documentação referente ao Pregão Presencial nº.: 01/2013, processo nº 06/2013, autorização da entidade contratante para que o Município possa aderir ao processo e manifestação de interesse da contratada em prestar serviços a esta municipalidade.

É sucinto o relatório, passemos à fundamentação.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

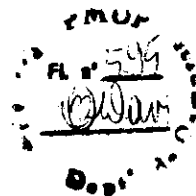
O artigo 15, II, da Lei 8.666/93, assim dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
[...]

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

Com relação à aplicação do registro de preços, o Superior Tribunal de Justiça decidiu,

Departamento de Compras
Rua Diogo de Vasconcelos, 30.
Filar: Ouro Preto/MG CEP: 35400-000
Tel: (31) 3559-3301
Fax: (31) 3551-7639



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PEDIDO DE EMPENHO Nº 01/04/2013

I - EMPRESA AUTORIZADA:

LOCADOR	ENDEREÇO	CIDADE
MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	Alameda dos Flamboyants, 310	BELO HORIZONTE
BARRIO	CEP	TELEFONE
São Luiz (Pampulha)	31275-230	08.827.469/0001-00
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
		contato@tranportesmb.com.br

II - OBJETO:

Locação de Veículos com seguro contra terceiros e gestão de frota (GPS), para execução dos serviços afetos à Secretaria Solicitante.

III - ÓRGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

IV - DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
02.006.001.12.361.00582.124	33.90.39	101	1047
02.006.001.12.361.00582.124	33.90.39	145	290
02.006.001.12.361.00582.124	33.90.39	147	291
02.006.002.12.361.00582.124	33.90.39	119	300
02.006.001.12.362.00582.124	33.90.39	100	293
02.006.001.12.362.00582.124	33.90.39	122	294
02.006.001.12.367.00582.124	33.90.39	147	315
02.006.001.12.392.00541.201	33.90.39	100	321
02.006.001.12.122.00531.095	33.90.39	101	245

V - ITEM(S) :

EMPENHO POR ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Adesão a ata de registro de Preços de número decorrente do procedimento licitatório PP 01/2013 cujo objeto é locação de veículos com seguro extensivo a terceiros e gestão de frota. - TRANSPORTE ESCOLAR	mês	4	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$ 1.580.000,00

VI - TIPO LICITAÇÃO:

Modalidade - Nº	Adesão Nº 005/2013
Prazo da proposta	60 (Sessenta) dias
Prazo da execução	04 (quatro) meses



Bruno Jardim de Miranda Zoffoli
Diretor do Departamento de Compras - PMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG
Tel.: (31)3559-3200
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36



NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função.....: 12 - EDUCACAO
Sub-Função.: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa....: 0058 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ...: 2.124 - OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE ESC
F. Recurso.: 147 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO
C.Principal: 3390395700 - TRANSPORTE ESCOLAR
Secundaria.: 3.3.90.39.57.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

EMISSAO: 01/04/2013
NUMERO.: 00233
TIPO....: Estimativo
ANO.....: 2013
CATEG.Comum
DADOS DA LICITAÇÃO
TIPO: Pregão Presen
NUMERO: 01/2013
DATA:
PR.COMPRA:
TIPOGASTO:
F.PRINCIPAL:0315

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO
00004 - PRESTADORES DE SERVICOS
00033 - TRANSPORTE ESCOLAR

redor....: 3816 - MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRAN CNPJ: 08.827.469/0001-00
Insc. Estadual:

E reço.: ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, 310
Cidade....: BELO HORIZONTE Cep:31275-230 Estado: MG
Banco.....: 341 AG: 5604 C/C: 09026-5

SALDO ANTERIOR.....: *****270.519,17 VALOR EMPENHADO: *****158.000,00
VALOR EMPENHADO.....: *****158.000,00 TOTAL RETENÇÕES: *****0,00
SALDO ATUAL.....: *****112.519,17 DESPESA LÍQUIDA: *****158.000,00

VALOR POR EXTENSO: *****158.000,00 - CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS**

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE LOCAÇÃO DE VEICULOS C/ SEGURO
CONTRA TERCEIROS E GESTAO DE FROTA (GPS), PARA EXECUCAO DE
SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE OURO PRETO,
ONF. DOCS ANEXOS.

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica
Número CEI Manad....:

EDMUNDO SALLES PEREIRA JR
CONTADOR

ROBINSON FERREIRA AQUINO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE LEANDRO FILHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG
Tel.: (31) 3559-3200
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36



NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subunidade...: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função.....: 12 - EDUCACAO
Sub-Função...: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa....: 0058 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ...: 2.124 - OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE ESC
F. Recurso...: 147 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO
C.Principal: 3390395700 - TRANSPORTE ESCOLAR
Secundaria.: 3.3.90.39.57.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

EMISSAO: 01/04/2013
NUMERO.: 00234
TIPO...: Estimativo
ANO.....: 2013
CATEG.Comum
DADOS DA LICITAÇÃO
TIPO: Pregão Presen
NUMERO: 01/2013
DATA:
PR.COMPRAS:
TIPOGASTO:
F.PRINCIPAL:0291

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO
00004 - PRESTADORES DE SERVICOS
00033 - TRANSPORTE ESCOLAR

Fornecedor....: 3816 - MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRAN CNPJ: 08.827.469/0001-00
Insc. Estadual:

Endereço.: ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, 310
Cidade....: BELO HORIZONTE Cep:31275-230 Estado: MG
Banco.....: 341 AG: 5604 C/C: 09026-5

SALDO ANTERIOR.....: *****1.290.586,00 VALOR EMPENHADO: *****1.027.000,00
VALOR EMPENHADO.....: *****1.027.000,00 TOTAL RETENÇÕES: *****0,00
SALDO ATUAL.....: *****263.586,00 DESPESA LÍQUIDA: *****1.027.000,00

VALOR POR EXTENSO: *****1.027.000,00 - UM MILHAO, VINTE E SETE MIL REAIS***

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE LOCAÇÃO DE VEICULOS C/ SEGURO
CONTRA TERCEIROS E GESTAO DE FROTA (GPS) PARA EXECUCAO DE
SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE OURO PRETO,
CONFORME DOCS ANEXOS.

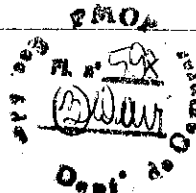
Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica
Número CEI Manad....:

EDMUNDO SALLES PEREIRA JR
CONTADOR

ROBINSON FERREIRA AQUINO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE LEANDRO FILHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG
Tel.: (31)3559-3200
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36



NOTA DE EMPENHO

EMISSAO: 01/04/2013
NUMERO.: 00235
TIPO...: Estimativo
ANO....: 2013
CATEG.Comum
DADOS DA LICITAÇÃO
TIPO: Pregão Presen
NUMERO: 01/2013
DATA:
PR.COMPRAS:
TIPOGASTO:
F.PRINCIPAL:0293

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função.....: 12 - EDUCACAO
Sub-Função.: 362 - ENSINO MEDIO
Programa....: 0058 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ...: 2.124 - OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE ESC
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
C.Principal: 3390395700 - TRANSPORTE ESCOLAR
Secundaria.: 3.3.90.39.57.00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO
00004 - PRESTADORES DE SERVICOS
00033 - TRANSPORTE ESCOLAR

Credor....: 3816 - MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRAN CNPJ: 08.827.469/0001-00
Insc. Estadual:
Endereço.: ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, 310
Cidade....: BELO HORIZONTE Cep:31275-230 Estado: MG
Banco.....: 341 AG: 5604 C/C: 09026-5

SALDO ANTERIOR.....: *****395.469,00 VALOR EMPENHADO: *****395.000,00
VALOR EMPENHADO.....: *****395.000,00 TOTAL RETENÇÕES: *****0,00
SALDO ATUAL.....: *****469,00 DESPESA LÍQUIDA: *****395.000,00

VALOR POR EXTENSO: *****395.000,00 - TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAI

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE LOCAÇÃO DE VEICULOS C/ SEGURO
CONTRA TERCEIROS E GESTAO DE FROTA (GPS), PARA EXECUCAO DE
SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE OURO PRETO
CONFORME DOCS ANEXOS.

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica
Número CEI Manad....:

EDMUNDO SALLES PEREIRA JR
CONTADOR

ROBINSON FERREIRA AQUINO
SECRETARIO DA FAZENDA

JOSE LEANDRO FILHO
PREFEITO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

REF: ADESÃO Nº.: 05/2013

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2013 - GOVERNADOR VALADARES

Pelo Presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o nº18.295.295/0001-36, com sede administrativa localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, Ouro Preto/MG, CEP35400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Leandro Filho, e de outro lado **MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 08.827.469/0001-00, estabelecida na Rua Araticum, 50, Bairro Chácara Santo Antônio, em Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32684-146, neste ato representada por seu sócio Presidente, o Sr. Luiz Ubiratan Pires, portador do CPF nº 504.842.736-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei n.º 8666/93 com suas posteriores alterações, na Lei n.º 10.520/2002, no Edital Pregão Presencial n.º 01/2013 – Município de Governador Valadares, processado sob o nº.06/2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a Locação de Veículos, incluindo manutenção, seguro total – incluso danos não patrimoniais e rastreador veicular com gerenciamento 24 horas, nos termos do processo licitatório PP 06/2013 – Município de Governador Valadares e demais disposições constantes do presente contrato, **bem como no termo de referência do Município de Ouro Preto, parte integrante e indissociável do presente**. A Adesão se dá exclusivamente em relação aos veículos/serviços constantes nos itens (43;44;45;46;47;48;49) da ata de registro de preços,



constante do processo e anexa ao termo de referência. Através do presente contrato pactua-se somente a expectativa de fornecimento, podendo a Administração solicitar ou não os serviços, independentemente de qualquer obrigação adicional acaso não sobrevenha solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste documento, vinculando-o plenamente:

I – O Edital Pregão Presencial 01/2013 – Município Governador Valadares e seus anexos, aos quais aderiu o Município de Ouro Preto.

II – O Termo de Referência do Município de Ouro Preto e seus anexos, o qual será assinado pela Contratada, obrigando-se à fiel observância.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, mediante solicitação mensal da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 04(seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido sem multa acaso a licitação própria do Município ultime-se em valor e condições mais favoráveis. Poderá igualmente o presente contrato ser repactuado, nos moldes de “expectativa” em prazo não superior à vigência da ata de registro de preços que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Fica estimado o valor do presente contrato de expectativa de fornecimento em R\$1.580.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil reais).

Os valores unitários serão fixos e irrevogáveis enquanto vigente a ata de registro de preços que dá origem ao presente.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em três vias;

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o nome do Município de Ouro Preto/MG, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela serviço prestado.

Serão deduzidos os descontos tributários decorrentes da atividade desenvolvida pela empresa, para o recolhimento dos tributos será feita a retenção na fonte. Serão igualmente deduzidos, quaisquer valores decorrentes de sanções, indenizações ou devoluções devidas ao município, em razão da execução do presente contrato.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, na **Secretaria Municipal de Educação**, que atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do orçamento específico, constante da solicitação de compras e do termo de referência do Município de Ouro Preto, anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO	FICHA
02.006.001.12.361.00582.124	33.90.39	101	1047
02.006.001.12.361.00582.124	33.90.39	145	290
02.006.001.12.361.00582.124	33.90.39	147	291
02.006.002.12.361.00582.124	33.90.39	119	300
02.006.001.12.362.00582.124	33.90.39	100	293
02.006.001.12.362.00582.124	33.90.39	122	294
02.006.001.12.367.00582.124	33.90.39	147	315
02.006.001.12.392.00541.201	33.90.39	100	321
02.006.001.12.122.00531.095	33.90.39	101	245

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

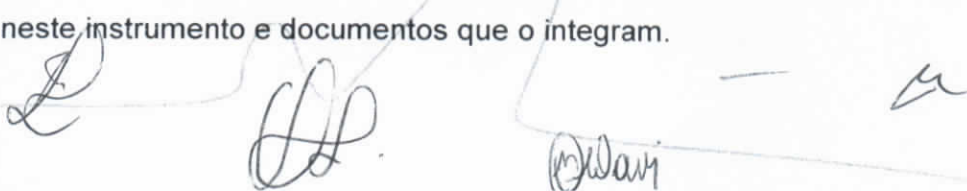
O Município de Ouro Preto, Minas Gerais, através de representante - gestor, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Ouro Preto, Minas Gerais, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento e documentos que o integram.



A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado enquanto vigente a ata de registro de preços que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8666/93. As multas serão aplicadas entre 5% a 10% do valor efetivamente contratado, aplicando-se o menor índice na primeira punição e majorando-se em 1% a cada reincidência, até o teto estipulado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO:

O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais, por tratar-se de mera expectativa.

Será igualmente rescindido na superveniência de licitação promovida pelo Município, conforme termo de referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO



Fica designado como gestor deste Contrato o servidor JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVEIRA, matrícula n.º 41541, para desempenhar as atividades contidas no artigo 67 da Lei 8666/93, cujos procedimentos, dentre outros, estão enumerados no termo de referência do Município de Ouro Preto.

Ao gestor do contrato incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e, ainda, exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a contratada, o Sr. Luiz Ubiratan Pires, portador do CPF n.º 504.842.736-04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

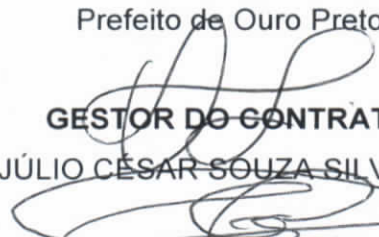
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, e arquivado pelo Contratante, nos termos da Lei.

Ouro Preto, 01 de Abril de 2013.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO

José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto


GESTOR DO CONTRATO
JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVEIRA

MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA

Luiz Ubiratan Pires
CONTRATADA


Davi Barbosa de Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG 110.265

SÁBADO, 18 DE MAIO DE 2013 - 11

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Piumhi forma pública para aquisição dos itens necessários para realização de manutenção da frota da Prefeitura Municipal, no R.G. Nº 01 do REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.2013, tipo menor preço por item, cujo objeto visa a aquisição de combustíveis (comprimento padrão gasolina comum e óleo diesel) para abastecimento dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal. A abertura do sealed será em 09/09/02, das 14h às 15h, no dia 29/08/2013, observando-se integralmente a Lei 10.520/02, sobretudo quanto aos procedimentos administrativos necessários, observando-se, ainda, o disposto na Lei 8.666/90 e suas alterações. Mais informações quanto ao referido edital poderão ser obtidas nas dependências da Prefeitura de Piumhi, no 16.00 horas, ou pelos telefones (31)3731-9220/9220. Wilson Marega Grande – Prefeito Municipal.

3 em 17.420717.1

presente em convocatório sera processado e julgado de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/91 e seus alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 003/2009. Ponto de Venda: 10.520/2002 e 8.666/91 e seus alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 003/2009. Prefeito: Cândido Frenck Alves. Prefeito Municipal.

17 de Maio de 2013 Noelma Alves Trindade Pregueira Cândido
Ferreira Alves Pregueira Municipal

Ministério de Prato-MG, atendendo solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - 1ª OJ MP/MG 0528.09.000026-9. Contratante: Município de Prato - Contratado: Exce - Construtora e Consultoria Técnica Ltda Valor: R\$21.964,09 (vinte e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) Vigência: 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço em 17/09/2013 Data da assinatura: 17.05.2013 Assinatura Arantes Ammii, Prefeito Municipal

PRÉGIO PRESENCIAL Nº 019/2011 - Preg. Preg nº 022 2011 - Processo licitatório nº 192/2011. O Município de Pradópolis, através da Comissão de Licitação, comunica que realizará uma licitação pública, sob o nome PRÉGIO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de 13/7/1993) e suas alterações e Lei 10.520/2002, RJ (GIR 10), PREÇO (x) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQU) pintura de ligação, tapafuros nas ruas urbanas do município de Pradópolis, através do Sistema de Registro de Preços (Integral dos Envelopes de Documentação e Proposta. Será au-

de 29/05/2013 às 09:00 horas no Setor de Licitação. Conferir para julgamento das propostas o menor preço por item (o Edital completo está disponível no Setor de Licitação); os interessados deverão solicitar a retirada de envelopes para o Setor de Licitação no horário de funcionamento da Prefeitura: das 12:00 horas às 17:00 horas. **Santana** (assinatura da Prefeitura - Presidente da Comissão de Licitação)

4 cm 17420893_1

A Prefeitura Municipal de Raul Soares/MG; Retiradas de Estudo de Publicação; A Prefeitura Municipal de Raul Soares MG, através da

Comissão Permanente de Licitação, RETIFICAÇÃO, o extrato de publicação do Minas Gerais, caderno 3, página 36 (onde se lê Carlos Antônio de Oliveira, RS 27.271.001 Leia-se RS 15.514.001, Onde se lê Ademir Martins Barcellos, RS 6.480.001 Leia-se RS 6.840.001, Onde se lê Antônio Casimiro de Sousa Leia-se RS 6.480.001) (Onde se lê Reginaldo Rosaes, RS 1.978.000 Leia-se RS 7.182.000) Raul Sousa, 15 de maio de 2011, Antônio Alves, Presidente da CPMI.

O Município de Ribeirão Vermelho/MG torna público Contrato 016/2011. Aquisição de material de escola, material para a secretaria municipal de Educação, e Jogos. Primeira Licitação (Comercial Ltda. Valor: R\$ 12.487,83. Contrato 017/2011). Coleção de livro hospitalar do município de Ribeirão Vermelho. Pro-Ambiental Tecnologia Ltda. Valor: R\$

Valor R\$ 1.344,60. Aquisição de 220 kg de farinha de trigo para escola e 10.560 litros para Bem-Estar Social, Cooperativa Alim Rio Grande. Valor R\$ 16.096,00. Contrato 042/2013. Aquisição de material de escritório para Fundo Municipal de Saúde, Administração, Infraestrutura, Bem-estar social, Papeteria e Copadora Copaxul. Valor R\$ 14.487,34. Contrato 043/2013. Aquisição de material de escritório para Fundo Municipal de Saúde, Administração, Infraestrutura, Bem-estar social. Distribuidora Revista Crepaldi Ltda. Valor R\$ 344,54. Contrato 044/2013. Aquisição de material de escritório para

Assessor Municipal de Saúde, Administração, Infraestrutura, Idem e ex-
mundo Primeira Leteira Comércio Ltda. Valor: R\$ 22.245,89. Item Carlos
de Carvalho - Prefeito Fabiano José Alves - Presidente de Fundação
4 cm 17 421 031 1

Prefeitura Municipal Rio Arima (CONTRATO - Processo Licitação N.º
 043/2013)DISPENSA N.º 010/2011 (BENEFICIÁRIO: ATÍLI GUILI
 2005 ANOS)VIGÊNCIA: 06/05/2013 A 31/12/2013 (valor: R\$19952,72
 devesse mal movimento e consequência de dois reais e setenta e dois
 centavos)

Prefeitura Municipal Rio Arima (CONTRATO - Processo Licitação N.º
 074/2011)PRÉ-GAIO PRESENCIAL N.º 043/2013 (BENEFICIÁRIO:
 ALMEIDA COMERCIAL LTDA)VIGÊNCIA: 24/04/2013 A
 31/12/2013 (valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais))

Prefeitura Municipal Rio Acama CONTRAIO - Processo Licitação nº 077/2014 DISPENSA Nº 055/2013 BENEFICIÁRIO: VILOR MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO E PRODUTOS VIGÊNCIA 04/05/2014 até a finalização do serviço prestado valor R\$ 50000,00, sete mil e nos centos reais

Prefeitura Municipal Rio Acama CONTRAIO - Processo Licitação nº 003/2014 DISPENSA Nº 003/2014 BENEFICIÁRIO: PORTU INSTRUTORA DE SERVIÇOS TIPO: MANUTENÇÃO VIGÊNCIA 01/02/2015 até 31/01/2016 valor R\$ 100000,00, cem mil e nos centos reais

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Rio Acima, através de seu Setor de Licitação e Contratos, torna público que vai realizar licitação nº 01/01 2013, modalidade Pregão nº 00/20 2013 para contratação de empresa de segurança para 1 festa de Santo Antônio, no dia 27 05 2013 às 14:00h na sala de licitações - Rua Antonio Carlos, nº 40 nesta cidade - Rio Acima, 17 de maio de 2013 Virgílio Andrade Alvim - Pregoeiro

Rm nº 17 420758 1

de maio de 2013. O Edital "Processo de contratação de serviços intermunicipais devidamente creditados de que foi expedido o Decreto nº 17 de maio de 2013, referente a nomeação, contratação para apresentação de documentos e posse de candidato, a aprovação no concurso público da Prefeitura Municipal de Rio Casca, edital nº 001/2011, relativamente ao cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL". Maiores informações e a integral do Decreto poderão ser consultados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço sito a Av. Senador Cupertino 66, centro, Rio Casca, Minas Gerais. Rio Casca, 17 de maio de 2013.

Ano V – Ouro Preto, 20 de Maio de 2013 – Nº. 800



EXTRATOS DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

minas brasil cooperativa de transportes ltda contrato - adesão 005/2013 Pregão 001/2013 Objeto: locação de veículos, incluindo manutenção, seguro total - incluso danos não patrimoniais e rastreador veicular com gerenciamento 24 horas, nos termos do PP006/2013 de Governador Valadares. Vigência: 04 meses Data Vencimento: 1/8/2013 Valor: R\$ 1580000,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.006.001.12.367.0058.2124.3390.5700 FR147 F315 02.006.001.12.361.0058.2124.3390.5700 FR147 F291 02.006.001.12.362.0058.2124.3390.3957 FR100 F293 Anulação a pedido do gestor do 3º Termo Aditivo da empresa VITRINE COMUNICAÇÃO LTDA Concorrência Pública nº 12/2012 Objeto: 3º aditivo Vigência: 06 meses Data Vencimento: 31/11/2013 bem como a Solicitação de Compras que deu origem ao aditivo, considerando que o instrumento contratual em comento deveria ser apenas de valor e não de prazo. Valor: R\$ 225.000,00

PARECER JURÍDICO

Adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Governador Valadares – Locação de Veículos com Gestão de Frota e Seguro Veicular – Transporte Escolar

Solicitante: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EMENTA: Contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de veículos com seguro veicular com cobertura extensiva a danos não patrimoniais e gestão de frota**. Registro de Preços. "Carona". Requisitos. Avaliação de preço de mercado. Legalidade do Procedimento. Possibilidade.

1 – DOS FATOS

Foi enviada, pela Comissão Permanente de Licitação, solicitação de parecer acerca da legalidade do processo de adesão ao sistema de registro de preços do Município de Governador Valadares, cujo objeto é **prestação de serviços de locação de Veículos com Motoristas, equipados com GPS e sistema de gestão de frota, bem como seguro veicular com cobertura extensiva a danos não patrimoniais**.

Foi juntada aos autos documentação referente ao Pregão Presencial nº.: 01/2013, processo nº 06/2013, autorização da entidade contratante para que o Município possa aderir ao processo e manifestação de interesse da contratada em prestar serviços a esta municipalidade.

É sucinto o relatório, passemos à fundamentação.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 15, II, da Lei 8.666/93, assim dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

Com relação à aplicação do registro de preços, o Superior Tribunal de Justiça decidiu,



conforme citação de Jorge Ulisses Jacoby:

"O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras mas como a serviços e obras."¹

A locução "sempre que possível" contida na norma supra denota imposição, sendo dever da Administração Pública observar o fiel cumprimento do disposto. A determinação legal encontra-se fundamentada no fato de o sistema de registro de preços consistir em meio célere, eficaz e econômico de aquisição, o que acata diretamente os princípios administrativos.

Marçal Justen Filho define o registro de preços como um "contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados os lotes mínimos e outras condições previstas no edital."² Assim, através da vinculação jurídica entre o fornecedor e a Administração, é possibilitado a esta realizar o número de contratações necessárias a suprir suas demandas, sem a ocorrência de procedimentos burocráticos ou até mesmo de outras licitações.

Com o desenvolvimento da utilização do sistema de registro de preços, deu-se a consequente adequação da norma com vistas a tornar sua aplicação ainda mais eficiente.

Destarte, surgiu a figura da "carona", que se traduz na aderência de um órgão ou entidade à ata de registro de preços, resultado de licitação realizada por outro órgão da Administração Pública, mediante a anuência deste e da concordância do fornecedor, desde que a aquisição não exceda a 100% do quantitativo registrado na ata.

A adesão ao registro de preços é expressamente autorizada através do artigo 22º do Decreto Federal nº. 7892/2013, bem como no Decreto Municipal 2.237/2010

Além das vantagens descritas acima, quando da realização do sistema de registro de preços, através da adesão vislumbra-se a possibilidade de uma rápida aquisição, mediante fornecedor já avaliado e comprovadamente adequado para a efetivação do contrato.

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-Mécum de Licitações e Contratos; 2ª. Belo Horizonte: 2005; ed. Fórum; Pág. 271.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos; 13ª Ed. São Paulo – 2009; ed. Dialética; Pág. 182.

Neste caso fica preservado o princípio da legalidade para esse tipo de contratação.

Consta dos autos a concordância do **órgão gerenciador da ata, o Município de Governador Valadares, bem como a anuência da empresa**, permitindo ao Município de Ouro Preto que venha integrar seu processo. Salienta-se que a Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo em comento, dispõe sobre sua possibilidade de utilização, para aquisição dos serviços para os demais órgãos da Administração.

Segundo o § 1º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, o registro de preços deve ser precedido por ampla pesquisa de mercado. Neste ponto, verifica-se que, considerando a economia de escala, o Município de Ouro Preto dificilmente conseguirá preço similar, o que comprova, a princípio, a vantajosidade em participar do sistema em análise, visto que o quantitativo licitado pela entidade de origem gera uma disputa entre os licitantes que abaixa significativamente os valores unitários por equipamento.

Além disso, o princípio da isonomia foi preservado, considerando que já houve o devido processo licitatório.

Ademais, os contratos administrativos neste município que tinham como objeto o transporte escolar, não possuíam sistema de gerenciamento virtual, ferramenta do mundo moderno, que permite um controle exponencialmente maior e otimiza a gestão dos serviços prestados pela Municipalidade, podendo o gestor saber em tempo real, a efetiva prestação do serviço designado, dispensando maiores custos com fiscalização.

A contratação pela adesão a ata de outro ente, no caso em apreço, revela-se como ferramenta indicada à necessidade do Município, tendo em vista a patente vantagem de tal contratação, em razão dos problemas atualmente vivenciados pela Secretaria de Educação (narrados no termo de referencia), bem como em vista da economicidade comprovada através dos orçamentos anexos.

Por fim, trata-se de contrato de expectativa, que não obriga a Administração à utilização dos quantitativos previstos.





Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
CEP 35.400-000 - Ouro Preto - MG
Tel: (31) 3559-3208 Fax: (31) 3559-3336
www.ouropreto.mg.gov.br



DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez preenchidos os requisitos alhures destacados, opinamos pela regularidade jurídica da adesão do Município de Ouro Preto à ata do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2013 PROCESSO Nº 06/2013 do Município de Governador Valadares**, observadas que foram as disposições LEGAIS.

Salientamos que o presente parecer cinge-se à regularidade jurídica, em especial à contratação "por expectativa", com vigência restrita à ata de preços que lhe deu origem.

É o parecer que, s.m.j., encaminhamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ouro Preto, 01 de Abril de 2013.

Davi Barbosa de Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG: 110.265

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA
MINAS BRASIL COOPERATIVA DE
TRANSPORTES LTDA**

Adesão SRP nº 03/2013

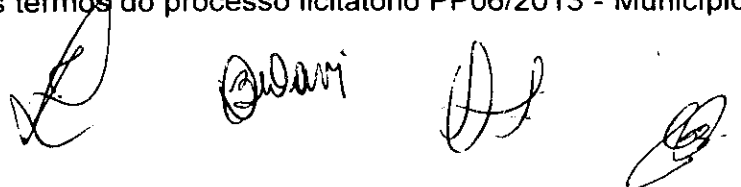
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com Sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº. 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. José Leandro Filho, e, de outro lado **MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.827.469/0001-00, estabelecida na Rua Araticum, N.50º, Bairro Chácara Santo Antônio, em Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32684-146, neste ato representada por seu sócio Presidente, o **Senhor Luiz Ubiratan Pires**, portador do CPF nº 504.842.736-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, na Lei nº. 10.520/2002, no Edital Pregão Presencial nº. 01/2013 – Município de Governador Valadares, processado sob o nº. 06/2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL DO VEÍCULO, INCLUSO DANOS NÃO PATRIMONIAIS E RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO 24 HORAS**, nos termos do processo licitatório PP06/2013 - Município



de Governador Valadares e demais disposições constantes do presente contrato, bem como as solicitações de compras e termo de referência do Município de Ouro Preto, parte integrante e indissolúvel do presente.

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I – O Edital Pregão Presencial nº 01/2013-Município Governador Valadares e seus Anexos, aos quais aderiu o Município de Ouro Preto;
- II - As correspondências trocadas entre o Contratante e a Contratada sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.
- III – O Termo de Referência do Município de Ouro Preto, seus quantitativos e anexos, os quais serão assinados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

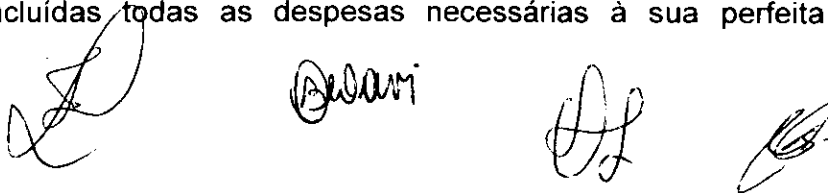
Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração do Contratante, nos termos do art. 57 inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela execução do objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada no valor global de **R\$ 2.371.960,00 (dois milhões trezentos e setenta e um mil novecentos e sessenta reais)**, estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita



execução, nos termos do Edital Pregão Presencial nº 01/2013 - Município Governador Valadares e seus Anexos, bem como nos termos do Termo de Referência do Município de Ouro Preto, seus quantitativos e anexos.

6.2. Em caso de renovação contratual, os valores ofertados em sua proposta permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas);

6.3. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Prefeito de Ouro Preto e o Secretário de Planejamento, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. Nos termos do inc.II, §2º do art.65 da Lei 8666/93, **acordam** as partes que o quantitativo de veículos inicialmente previsto poderá ser reduzido além do limite compulsório de 25%, limitado a 50% do inicialmente contratado, **a critério da Administração**, sem gerar direito a qualquer penalidade à esta.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de Ouro Preto efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do início da prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 03 (três) vias;

8.1.1. Os pagamentos serão procedidos por meio de borderô de pagamento gerado pela Tesouraria, através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.1.2. Quando da emissão da nota fiscal e liquidação da despesa, serão feitos os descontos tributários decorrentes da atividade desenvolvida pela empresa, para o recolhimento dos tributos será feita a retenção na fonte.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.3. Dos pagamentos devidos à Contratada, o Contratante descontará, além do previsto no item 8.2:

- I- As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;
- II - Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da Contratada a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros;
- III - As multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada, pelo Contratante, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;



IV - Valores indevidamente pagos pelo Contratante e recebidos pela Contratada;

V - Quaisquer outros débitos da Contratada para com o Contratante, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico, constante do termo de referência do Município de Ouro Preto, anexo.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da Contratada:

I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;

II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais;

III. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a realização da locação dos equipamentos contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade Solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao Município de Ouro Preto, independentemente de dolo ou culpa da Contratada, que arcará com os ônus decorrentes;

IV. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva locação dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município de Ouro Preto;

VI. A inadimplência da empresa licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora









renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Ouro Preto;

VII. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, durante o fornecimento dos produtos;

VIII. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

IX. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da fiscalização relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da empresa contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

X. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de internet realizadas por meio do serviço desta contratação;

XI. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço;

XII. Fornecer os equipamentos na forma solicitada, conforme especificação;

XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência do Município de Ouro Preto;

XIV. Disponibilizar os serviços, rigorosamente, em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

XV. Substituir os veículos e prestadores, nos termos do termo de referência do Município de Ouro Preto;

XVI. Cumprir as demais obrigações previstas no Processo Licitatório de origem, bem como no Termo de Referência do Município de Ouro preto



CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Constituem obrigações específicas do Contratante:

- I. Emitir a Nota de Empenho;
- II. Informar à empresa Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;
- III. Solicitar, expressamente, a entrega dos equipamentos locados para o inícios dos trabalhos;
- IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços e o fornecimento dentro das condições pactuadas;
- V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços executados e os produtos colocados à disposição do Contratante, através de fiscal devidamente designado;
- VI. Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- VII. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;
- IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e prazos pactuados.

CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;









12.2. A Contratada responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação;

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A Contratada será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação constitui o documento de abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas;

14.2. A Contratada deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da Contratada, assim como a apresentação de resposta considerada pelo Município de Ouro Preto como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato;



14.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Município de Ouro Preto;

14.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada;

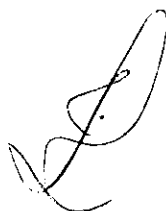
14.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA deixar de cumprir imposição contratual que não acarrete prejuízo à efetiva prestação dos serviços

14.6. As multas impostas pelo Município de Ouro Preto deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso;

14.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao Município de Ouro Preto e/ou terceiros.

14.9. A CONTRATADA terá o prazo de 60 dias (corridos), a partir da assinatura deste para providenciar a completa instalação dos rastreadores veiculares, bem como disponibilizar a senha de acesso ao Gestor do Contrato.









CLÁUSULA XV – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o servidor JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVEIRA, Matrícula nº. 41541, para desempenhar as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, cujos procedimentos, dentre outros estão enumerados no Termo de Referência do Município de Ouro Preto;

15.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

15.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA XVI – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada, na execução do termo ajustado, como Preposto, o **Senhor Luiz Ubiratan Pires**, portador do CPF nº 504.842.736-04.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo Contratante, em forma de extrato, no prazo legal.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Fica eleito o Foro de Ouro Preto-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado pelo Contratante, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

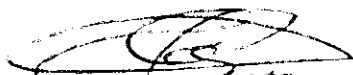
Ouro Preto, 27 de fevereiro de 2013.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO

José Leandro Filho

Prefeito Municipal de Ouro Preto



MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA

Luiz Ubiratan Pires

CONTRATADA



Davi Barbosa de Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG 110.265



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de contratação observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

2 – OBJETO

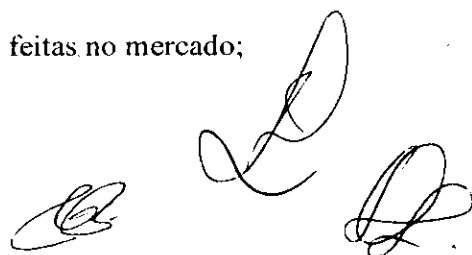
Constitui o objeto do presente Termo a adesão a Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de locação de máquinas, com veículos/equipamentos, motorista, combustível, seguro total e rastreador veicular para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A terceirização dos serviços de transporte é mais eficiente em razão da dinâmica e flexibilidade que proporciona para a Administração Pública Municipal, facilitando o gerenciamento da frota garantindo melhor qualidade e eficiência na prestação dos serviços, em especial por transmitir a terceiros os serviços relativos à manutenção e guarda dos veículos, desonerando a Administração da árdua tarefa de gerenciar pessoal e frota, consumo de combustível e insumos básicos. A atividade de transporte constitui-se em mera atividade meio para a consecução dos fins da Administração, sendo desarrazoado ao Município despendar grandes quantias para aquisição de frota própria. Justifica-se sobretudo a contratação pela demanda contínua de tais máquinas, para uso das demandas próprias dos órgãos municipais, em especial a Secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente;

A adesão à presente ata de registro de preços tem por justificativa:

Ser economicamente viável, amparando-se em pesquisas feitas no mercado;



Possuir mecanismo semi-automatizado de controle da frota, permitindo maior lisura na apuração dos serviços efetivamente prestados, bem como otimizar o uso da franquia contratada;

Os quantitativos foram embasados na demanda de cada Secretaria Municipal, necessários para o ótimo funcionamento das mesmas. A empresa a ser contratada se dispõe a anuir contratualmente em suprimir até 500% dos quantitativos previstos, nos termos do inc.II do §2º do art.65 da Lei 8666/93, a critério da Administração e independentemente de qualquer multa ou contraprestação equivalente. Tal disposição contratual permitirá à Administração gerir o contrato com a máxima economicidade, sem despendar valores por serviços não executados.

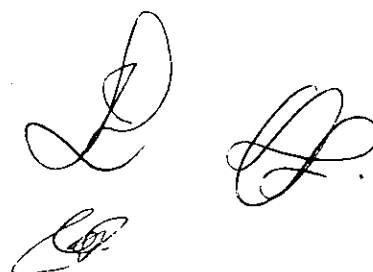
Por fim, em se tratando do serviço em tela, o qual demandará alta concentração de mão de obra (motoristas), é conveniente à Administração contratar Cooperativas, tendo em vista os princípios do cooperativismo, dentre eles a gestão democrática pelos cooperados, e demais especificidades, que afastam a incidência da SUM331, V do TST, que, sistematicamente vem impondo responsabilização subsidiária aos entes públicos por descumprimento das obrigações patronais pelo empregador.

5 – Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza contínua.

6 – Quantitativo por Secretaria:

Os Contratos serão divididos da seguinte maneira:



MÁQUINAS PESADAS (Quantidade estimada para 12 meses)

SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BÁSCULA TOCO CAPACIDADE DE 6 METRO CUBICO (MINIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	40	R\$ 11.860,00	R\$ 474.400,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BÁSCULA TRUCK CAPACIDADE DE 10 METROS CUBICO (MINIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	10	R\$ 15.320,00	R\$ 153.200,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TOCO, PARA ÁGUA NÃO POTÁVEL, COM BOMBA, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	8	R\$ 13.000,00	R\$ 104.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 4 TONELADAS (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	6	R\$ 9.480,00	R\$ 56.880,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO PATROL MOTONIVELADORA, CABINADA COM AR CONDICIONADO - 200 HORAS/MÊS, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E MOTORISTA	16	R\$ 33.430,00	R\$ 534.880,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CARREGADEIRA W20 - 200 HORAS/MÊS, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E MOTORISTA	12	R\$ 24.210,00	R\$ 290.520,00

[Handwritten signatures]

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO RESTROESCAVADEIRA - 200 HORAS/MÊS, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E MOTORISTA	12	R\$ 19.590,00	R\$ 235.080,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, LANÇA DE 12,5 METROS - 200 HORAS/MÊS, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E MOTORISTA	4	R\$ 36.890,00	R\$ 147.560,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO ROLO COMPACTADOR CA25 - PATA/LISO - 200 HORAS/MÊS, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E MOTORISTA	2	R\$ 16.130,00	R\$ 32.260,00
TOTAL	110		R\$ 2.028.780,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 4 TONELADAS (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	12	R\$ 9.480,00	R\$ 113.760,00
TOTAL	12		R\$ 113.760,00

(Handwritten signatures)

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM SISTEMA HIDRÁULICO, PARA GRADE E ARADO DE 16 DISCOS, COM IMPLEMENTOS, FRANQUIA MENSAL 200H, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	10	R\$ 15.210,00	R\$ 152.100,00
TOTAL	10		R\$ 152.100,00

9 – Da assinatura do instrumento de contrato

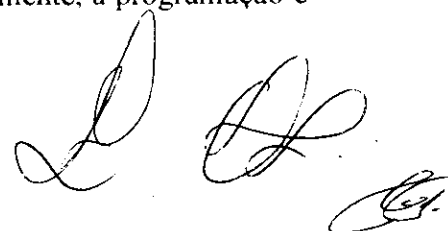
9.1. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação pela PMOP, comparecer ao Departamento de Atos e Contratos da PMOP para assinar o contrato e, após, retirar a nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado, por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10 – Da Execução dos Serviços

10.1. Ficará a cargo da contratada as despesas relativas à manutenção dos veículos, compreendendo combustível, lavagem, lubrificação, impostos, multas e despesas com estacionamento, assim como todas as demais que incidirem sobre o bem locado, como as relativas aos motoristas, incluindo encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, se for o caso.

10.2. Os serviços a serem prestados deverão seguir, rigorosa e exclusivamente, a programação e horários determinados pelo MUNÍCIPIO.



10.3. A contratada obriga-se a utilizar placas ou adesivos nos veículos, constando "A Serviço da Prefeitura Municipal de Ouro Preto". As placas e/ou adesivos serão fornecidos pela PMOP.

10.4. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de cada veículo proposto em todos os dias uteis do ano.

10.5. O MUNÍCIPIO, através da Ourotran, efetuará, por solicitação de qualquer usuário, a vistoria quanto ao estado geral do veículo apontado, durante a execução do contrato. Justificadamente, poderá a OUROTRAN recusar qualquer um e exigir sua imediata substituição.

10.5.2. As vistorias deverão ser agendadas na OUROTRAN.

10.6. Todos os condutores dos veículos deverão estar inscritos no Cadastro de Condutor do departamento de trânsito Municipal – OUROTRAN.

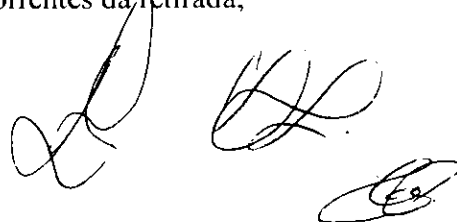
10.6.1. Os veículos ficarão sob a guarda e responsabilidade única da Contratada.

10.7. Os veículos deverão ser apresentados, juntamente com o respectivo motorista, nos locais e horários pré-estabelecidos, devidamente abastecido de seu combustível, sendo que a sua dispensa somente ocorrerá com a autorização por escrito do gestor do contrato.

10.8. No caso de quebra mecânica e parada para manutenção programada ou não, a contratada deverá substituir o veículo, por outro de mesma espécie, IMEDIATAMENTE, sob pena de descumprimento contratual.

10.9. Cada veículo deverá estar equipado de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro ou legislação específica. Deverá, ainda, estar em dia com toda a documentação de licenciamento, bem como o motorista deverá estar habilitado dentro da categoria competente.

10.10. No caso da ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada.



10.11. O pagamento mensal será apurado pela franquia contratada + km excedente quando houver.

10.12. O prazo de execução do serviço será de 04 (QUATRO) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10.13. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de transportes no prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais.

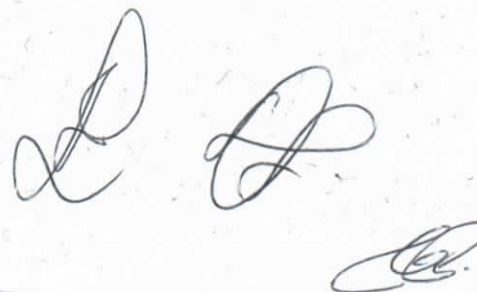
10.14. A contratada deverá substituir, IMEDIATAMENTE, veículos que não estejam em perfeitas condições de funcionamento e pessoas cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

10.15. Os veículos deverão ser apresentados sempre em boas condições de utilização, limpeza e higiene e seus motoristas portando todos os documentos obrigatórios, correspondentes à sua habilitação como condutores na forma da Lei, e trajando-se convenientemente, com uniforme da contratada e crachá para identificação.

10.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que o prestador de serviços utilize os veículos, durante a prestação de serviços para o Município, em fim diverso do estabelecido no presente termo de referência, sob pena de rescisão contratual, responsabilização e aplicação de penalidades.

11 – Pagamento

11.1. O pagamento será feito mensalmente, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente liquidada.



11.2. A critério do MUNÍCIPIO poderá ser retido o pagamento para cobrir possíveis despesas com indenizações a terceiros ou outras que lhe tenham sido impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, em nome do MUNÍCIPIO.


11.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação de que a contratada se encontra em dia com as obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação da guias de recolhimento do INSS e FGTS.

12 – Obrigações das Partes

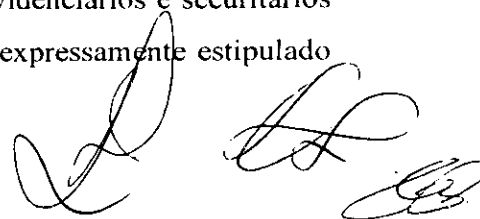
12.1. São Obrigações da Contratante:

- a) Credenciar, quando julgar necessário, pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados.
- b) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços constantes do objeto deste edital.
- c) Controlar e fiscalizar os serviços, através dos gestor do contrato abaixo relacionado e da OUROTRAN.
- d) Efetuar tempestivamente os pagamentos à contratada;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Fornecer placas/adesivos que deverá ser utilizada pelo motorista durante todo o período de prestação dos serviços.



12.2. São obrigações da Contratada:

- a) Iniciar a prestação dos serviços de transporte requeridos pelo MUNICÍPIO no prazo estabelecido;
- b) Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observando o disposto na Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e na Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- c) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- d) Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;
- e) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, SEM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- f) Disponibilizar mão-de-obra treinada e devidamente habilitada à boa execução dos serviços, observando a legislação específica aplicável, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, observando, para cada item, a habilitação correspondente ao tipo de veículo;
- g) Os motoristas apresentados pela CONTRATADA deverão estar habilitados nos termos da legislação vigente, devendo a documentação comprobatória ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo máximo de 72 horas, contados da assinatura do contrato;
- h) Manter reserva de motorista e de veículo para reposição imediata em caso de faltas, impedimentos ou greve da categoria;
- i) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, além de seguro de acidentes de trabalho. Fica expressamente estipulado



que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta licitação, qualquer relação de emprego entre o MUNÍCIPIO e os funcionários que a Empresa adjudicada utilizar para a execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

- j) Manter registro de encargos sociais devidamente atualizados.
- k) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, excluindo o MUNÍCIPIO de qualquer vínculo trabalhista;
- l) Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pelo Poder Executivo Municipal, na área de prestação dos referidos serviços;
- m) Permitir o acesso de funcionários devidamente autorizados e credenciados pelo MUNÍCIPIO, nos casos em que se fizer necessário o acompanhamento do transporte, tanto nos veículos quanto na sede da contratada;
- n) Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o consentimento prévio e por escrito dos gestores do contrato;
- o) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNÍCIPIO ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o MUNÍCIPIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;
- p) Responder, civilmente, pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer os bens apreendidos, mobiliário, cargas em geral, ou qualquer outro bem da Administração Pública, em razão de ação ou omissão de funcionário da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, na execução do Contrato;
- q) Observar a legislação de trânsito ao executar o transporte, arcando com as eventuais multas e ou penalidades exaradas pelas autoridades de trânsito;



- r) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- s) Efetuar todos os Contratos de seguro obrigatórios por lei, ficando obrigada a licitante a acionar o seguro sempre que ficar comprovada, por parte do MUNICÍPIO, a ocorrência de sinistro.
- t) Substituir, IMEDIATAMENTE, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;
- u) Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução daquela requisição de transporte, ou designar permanentemente responsável (eis) para os mesmos fins;
- v) Comunicar ao MUNICÍPIO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviço;
- w) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;
- x) A empresa deverá apresentar declaração de que todos os motoristas que prestarão serviços ao Município não possuem antecedentes criminais referentes a crimes de trânsito.
- y) Os condutores dos veículos deverão possuir carteira de habilitação específica para cada categoria de veículo e deverão apresentar cópias das mesmas aos gestores do contrato.
- z) A contratada terá o prazo de 60 dias, contados da assinatura do contrato para adequar os veículos com os rastreadores veiculares, bem como a instalara a central de monitoramento, e disponibilizar a senha de acesso ao sistema de monitoramento para que o gestor municipal também possa monitorar os veículos e obter relatórios.

[Handwritten signatures and marks]

w) Nos primeiros 60 dias de contrato, a verificação se dará por meio de pedidos de transporte individualizados, que trarão as seguintes informações: Secretaria solicitante, usuário solicitante, assinatura do usuário, quilometragem inicial e final, bem como o resumo da rota percorrida. O horário à disposição será estipulado pelo Secretário de cada Pasta, conforme conveniência Administrativa, dentro dos limites da franquia.

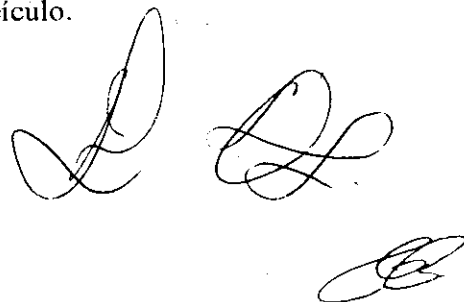
13 – Justificativa de preço

Os valores são vantajosos para o município com base em orçamentos apresentados por empresas especializadas no ramo de transporte e nos preços já praticados pela Administração Municipal, ressalta-se que a presente adesão não se refere tão somente à locação de veículos, tendo em vista que acessoriamente está embutido o serviço de gestão de frota e seguro total veicular com cobertura a terceiros. Saliente-se, por oportuno, que o serviço de gestão de frota otimizará o controle e desnudará a real necessidade do Município, cabendo a este valer-se de tais preciosas informações para promover a máxima economicidade do contrato.

14 – Gestão do Contrato

A gestão global do contrato será exercida pelo Sr. JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVEIRA, Assessor Especial, matrícula 41541, lotado no Gabinete, destinatário da senha de acesso ao sistema de acompanhamento veicular/rastreamento. Competirá ao gestor emitir relatórios periódicos que permitam a real conferência dos serviços prestados, enviando mensalmente às Secretarias, um extrato (extrato virtual) da quilometragem rodada respectivamente a cada veículo, dentro do horário estipulado para cada veículo ficar à disposição, nos termos do item.12.12 "w".

Competirá ainda ao gestor do contrato relacionar os veículos que eventualmente estiverem subutilizados, assim entendidos aqueles que após o fechamento do mês não estiverem atingido 60%, no mínimo, da franquia contratada. Tal relatório deverá ser enviado para o responsável pela Secretaria que estiver subutilizando o respectivo veículo.



Cada Secretaria deverá designar um servidor encarregado de relacionar-se com o Gestor do Contrato, a fim de otimizar gestão plena do contrato.

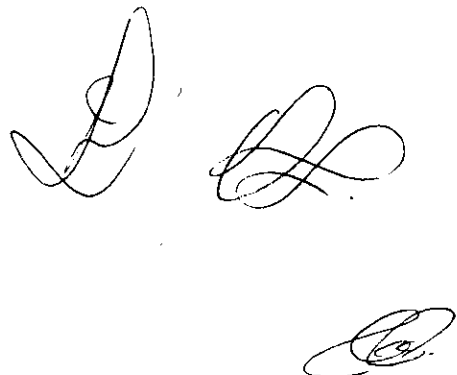
Competirá à CONTRATADA orientar os prestadores de serviço a anotarem a quilometragem inicial do dia e colher a assinatura do primeiro usuário do dia. Igual providência será adotada em relação à quilometragem final do dia, respectivamente ao usuário final do dia. Tal providência se dará em formulário próprio (Controle de diária), de emissão da CONTRATADA e servirá para conferência em caso de eventualmente o sistema virtual apresentar defeitos/falhas.

15. FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 – De posse do extrato virtual e controles de diárias, cada Secretaria deverá conferir a compatibilidade das informações, para, após a regular conferência e aceite, oficializar a CONTRATADA para emitir a nota fiscal para pagamento. Havendo divergência entre as informações, deverão ser valoradas as informações que acarretem economicidade à CONTRATANTE, tendo em vista que tanto o sistema virtual, quanto o controle diário é de responsabilidade de CONTRATADA.

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito, que deverá ser efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

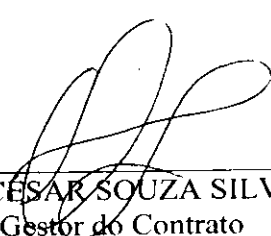
15.2 – Caso haja aplicação de multa e, concomitantemente, créditos existentes na Prefeitura Municipal de Ouro Preto em favor da CONTRATADA, e se os mesmos forem inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

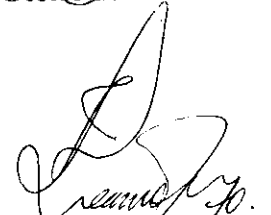


16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Para cumprimento do presente objeto, ficam disponibilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

TRANSPORTE MÁQUINAS PESADAS					
AGROPECUÁRIA	02.010.001	20.122.0093.2.173	3.3.90.39.00	100	600
MEIO AMBIENTE	02.011.001	04.122.0094.2.174	3.3.90.39.00	100	635
OBRAS	02.012.001	04.122.0095.2.175	3.3.90.39.00	100	681
	02.012.001	15.452.0030.2.080	3.3.90.39.00	100	700
	02.012.001	26.782.0033.2.084	3.3.90.39.00	100	716


JÚLIO CESAR SOUZA SILVEIRA
Gestor do Contrato


JOSÉ LEANDRO FILHO
Prefeito Municipal

Ouro Preto, 22 de Fevereiro de 2013



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA
MINAS BRASIL COOPERATIVA DE
TRANSPORTES LTDA**

Adesão SRP nº 04/2013


Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com Sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº. 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. José Leandro Filho, e, de outro lado **MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.827.469/0001-00, estabelecida na Rua Araticum, N.50º, Bairro Chácara Santo Antônio, em Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32684-146, neste ato representada por seu sócio Presidente, o **Senhor Luiz Ubiratan Pires**, portador do CPF nº 504.842.736-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, na Lei nº. 10.520/2002, no Edital Pregão Presencial nº. 01/2013 – Município de Governador Valadares, processado sob o nº. 06/2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DIVERSOS INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL DO**



VEÍCULO, INCLUSO DANOS NÃO PATRIMONIAIS E RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO 24 HORAS, nos termos do processo licitatório PP06/2013 - Município de Governador Valadares e demais disposições constantes do presente contrato, bem como as solicitações de compras e termo de referência do Município de Ouro Preto, parte integrante e indissolúvel do presente.

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I – O Edital Pregão Presencial nº 01/2013-Município Governador Valadares e seus Anexos, aos quais aderiu o Município de Ouro Preto;
- II - As correspondências trocadas entre o Contratante e a Contratada sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.
- III – O Termo de Referência do Município de Ouro Preto, seus quantitativos e anexos, os quais serão assinados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "b" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 01 (um) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração do Contratante, nos termos do art. 57 inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela execução do objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada no valor global de R\$ 2.294.640,00 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil e

[Assinaturas manuscritas]

seiscentos e quarenta reais), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos do Edital Pregão Presencial nº 01/2013 - Município Governador Valadares e seus Anexos, bem como nos termos do Termo de Referência do Município de Ouro Preto, seus quantitativos e anexos.

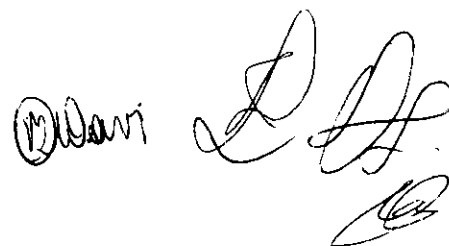
6.2. Em caso de renovação contratual, os valores ofertados poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas);

6.3. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Prefeito de Ouro Preto e o Secretário de Planejamento, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. Nos termos do inc.II, §2º do art.65 da Lei 8666/93, **acordam** as partes que o quantitativo de veículos inicialmente previsto poderá ser reduzido além do limite compulsório de 25%, limitado a 50% do inicialmente contratado, **a critério da Administração**, sem gerar direito a qualquer penalidade à esta.



CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de Ouro Preto efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do início da prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 03 (três) vias;

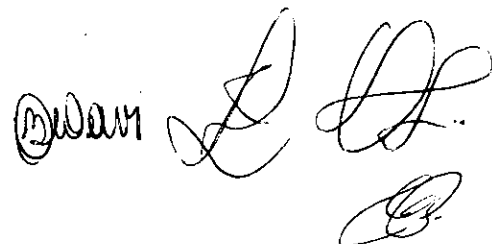
8.1.1. Os pagamentos serão procedidos por meio de borderô de pagamento gerado pela Tesouraria, através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.1.2. Quando da emissão da nota fiscal e liquidação da despesa, serão feitos os descontos tributários decorrentes da atividade desenvolvida pela empresa, para o recolhimento dos tributos será feita a retenção na fonte.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.3. Dos pagamentos devidos à Contratada, o Contratante descontará, além do previsto no item 8.2:

- I- As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;
- II - Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da Contratada a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros;
- III - As multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada, pelo Contratante, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;



IV - Valores indevidamente pagos pelo Contratante e recebidos pela Contratada;

V - Quaisquer outros débitos da Contratada para com o Contratante, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico, constante do termo de referência do Município de Ouro Preto, anexo.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da Contratada:

I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;

II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais;

III. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a realização da locação dos equipamentos contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade Solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao Município de Ouro Preto, independentemente de dolo ou culpa da Contratada, que arcará com os ônus decorrentes;

IV. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva locação dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município de Ouro Preto;

VI. A inadimplência da empresa licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora

OWari *[Signature]* *[Signature]*
[Signature]

renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Ouro Preto;

VII. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, durante o fornecimento dos produtos;

VIII. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

IX. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da fiscalização relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da empresa contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

X. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de internet realizadas por meio do serviço desta contratação;

XI. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço;

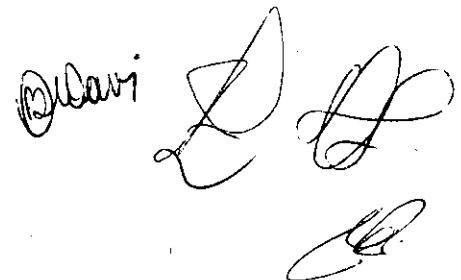
XII. Fornecer os equipamentos na forma solicitada, conforme especificação;

XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência do Município de Ouro Preto;

XIV. Disponibilizar os serviços, rigorosamente, em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

XV. Substituir os veículos e prestadores, nos termos do termo de referência do Município de Ouro Preto;

XVI. Cumprir as demais obrigações previstas no Processo Licitatório de origem, bem como no Termo de Referência do Município de Ouro preto



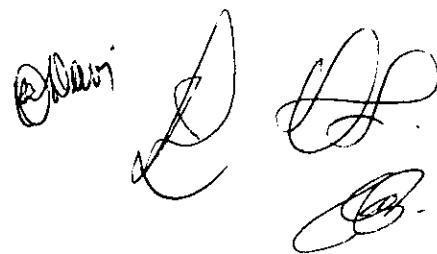
CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Constituem obrigações específicas do Contratante:

- I. Emitir a Nota de Empenho;
- II. Informar à empresa Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;
- III. Solicitar, expressamente, a entrega dos equipamentos locados para o início dos trabalhos;
- IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços e o fornecimento dentro das condições pactuadas;
- V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços executados e os produtos colocados à disposição do Contratante, através de fiscal devidamente designado;
- VI. Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- VII. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;
- IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e prazos pactuados.

CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;



12.2. A Contratada responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

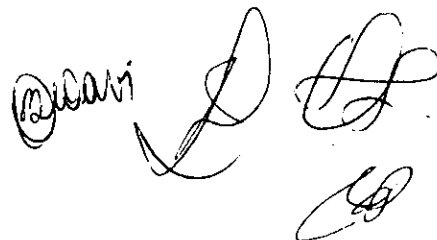
13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação;

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será regularmente notificada, na forma da lei.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A Contratada será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação constitui o documento de abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas;

14.2. A Contratada deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da Contratada, assim como a apresentação de resposta considerada pelo Município de Ouro Preto como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato;



14.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Município de Ouro Preto;

14.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada;

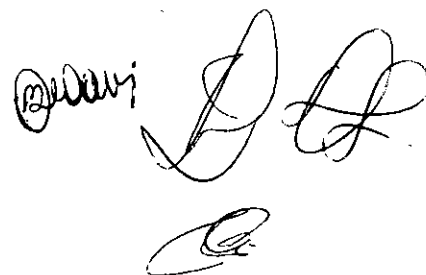
14.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA deixar de cumprir imposição contratual que não acarrete prejuízo à efetiva prestação dos serviços

14.6. As multas impostas pelo Município de Ouro Preto deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso;

14.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao Município de Ouro Preto e/ou terceiros.

14.9. A CONTRATADA terá o prazo de 60 dias (corridos), a partir da assinatura deste para providenciar a completa instalação dos rastreadores veiculares, bem como disponibilizar a senha de acesso ao Gestor do Contrato.



CLÁUSULA XV – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o servidor JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVEIRA, Matrícula nº. 41541, para desempenhar as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, cujos procedimentos, dentre outros estão enumerados no Termo de Referência do Município de Ouro Preto;

15.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

15.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA XVI – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada, na execução do termo ajustado, como Preposto, o **Senhor Luiz Ubiratan Pires, portador do CPF nº 504.842.736-04.**

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo Contratante, em forma de extrato, no prazo legal.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Fica eleito o Foro de Ouro Preto-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



**OURO
PRETO**

PREFEITURA



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
CEP 35.400-000 - Ouro Preto - MG
Tel: (31) 3559-3208 Fax: (31) 3559-3336
www.ouropreto.mg.gov.br



E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado pelo Contratante, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ouro Preto, 27 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

José Leandro Filho

Prefeito Municipal de Ouro Preto

MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA

Luiz Ubiratan Pires

CONTRATADA

Davi Barbosa de Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG 110.265

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de contratação observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

2 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo a adesão a Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de transporte administrativo com veículos/equipamentos, motorista, combustível, seguro total e rastreador veicular para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

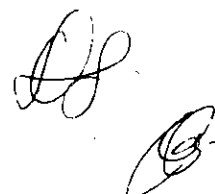
3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A terceirização dos serviços de transporte é mais eficiente em razão da dinâmica e flexibilidade que proporciona para a Administração Pública Municipal, facilitando o gerenciamento da frota garantindo melhor qualidade e eficiência na prestação dos serviços, em especial por transmitir a terceiros os serviços relativos à manutenção e guarda dos veículos, desonerando a Administração da árdua tarefa de gerenciar pessoal e frota, consumo de combustível e insumos básicos. A atividade de transporte constitui-se em mera atividade meio para a consecução dos fins da Administração, sendo desarrazoado ao Município despender grandes quantias para aquisição de frota própria.

A adesão à presente ata de registro de preços tem por justificativa:

Ser economicamente viável, amparando-se em pesquisas feitas no mercado;

Possuir mecanismo semi-automatizado de controle da frota, permitindo maior lisura na apuração dos serviços efetivamente prestados;



A suspensão do contrato de prestação de serviços de transporte administrativo vigente, por determinação da Portaria 06/2013 da Procuradoria Jurídica do Município, que determina a abertura de processo Administrativo para apuração de irregularidades constatadas no controle da frota, evidenciando dano ao erário Público.

Os quantitativos foram embasados na demanda de cada Secretaria Municipal, necessários para o ótimo funcionamento das mesmas. A empresa a ser contratada se dispõe a anuir contratualmente em suprimir até 500% dos quantitativos previstos, nos termos do inc.II do §2º do art.65 da Lei 8666/93, a critério da Administração e independentemente de qualquer multa ou contraprestação equivalente. Tal disposição contratual permitirá à Administração gerir o contrato com a máxima economicidade, sem despendar valores por serviços não executados.

Por fim, em se tratando do serviço em tela, o qual demandará alta concentração de mão de obra (motoristas), é conveniente à Administração contratar Cooperativas, tendo em vista os princípios do cooperativismo, dentre eles a gestão democrática pelos cooperados, e demais especificidades, que afastam a incidência da SUM331, V do TST, que, sistematicamente vem impondo responsabilização subsidiária aos entes públicos por descumprimento das obrigações patronais pelo empregador.

5 – Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza contínua.

6 – Quantitativo por Secretaria:

Os Contratos serão divididos da seguinte maneira:



TRANSPORTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH , STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	2	R\$ 4.530,00	R\$ 9.060,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, SEDAN , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1800 CC, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA , MOTOR 150 CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, MOTOR 1,4 (MÍNIMO) CAPACIDADE 550 KG (MÍNIMO), COMBUSTÍVEL (GAS/ALC) ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO) FRANQUIA MENSAL DE 2500KM/200H COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E SEM MOTORISTA	1	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE CARGA, CAMINHONETE STANDART, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE DE CARGA DE 0,7 TON. COR LINHA DE PRODUÇÃO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 9.410,00	R\$ 9.410,00
TOTAL	6		R\$ 29.710,00

R\$ 29710,00 X 04 MESES = R\$ 118.840,00



SECRETARIA DA FAZENDA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH , STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 4.530,00	R\$ 4.530,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, SEDAN , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1800 CC, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00
TOTAL	2		R\$ 9.870,00

R\$ 9.870,00 X 04 MESES = R\$ 39.480,00







SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH , STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	3	R\$ 4.530,00	R\$ 13.590,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, SEDAN , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1800 CC, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00
TOTAL	4		R\$ 18.930,00

R\$ 18.930,00 X 04 MESES = R\$ 75.720,00







GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO 04 PORTAS, SEDAN, MOTOR 123 VC (MÍNIMO), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME ANTI-FURTO, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR SEM MOTORISTA	2	R\$ 4.040,00	R\$ 8.080,00
TOTAL	2		R\$ 8.080,00

R\$ 8.080,00 X 04 MESES = R\$ 32.320,00

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH, STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	2	R\$ 4.530,00	R\$ 9.060,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, SEDAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1800 CC, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00
TOTAL	3		R\$ 14.400,00

R\$ 14.400,00 X 04 MESES = R\$ 57.600,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE CULTURA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
VEÍCULO CONVENCIONAL	2	R\$ 4.530,00	R\$ 9.060,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, SEDAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1800 CC, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, COMBUSTÍVEL GAS/ALC - ANO FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO) FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA, COM CAPACIDADE 4,0 TON (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL DE 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA.	1	R\$ 9.960,00	R\$ 9.960,00
TOTAL	5		R\$ 30.310,00

R\$ 30.310,00 X 04 MESES = R\$ 121.240,00

[Handwritten signature]

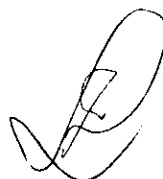
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURADORIA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH , STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 4.530,00	R\$ 4.530,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, SEDAN , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1800 CC, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E SEM MOTORISTA	1	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
TOTAL	2		R\$ 9.370,00

R\$ 9370,00 X 04 MESES = R\$ 37.480,00







SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH , STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 4.530,00	R\$ 4.530,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, MOTOR 1,4 (MÍNIMO) CAPACIDADE 550 KG (MÍNIMO), COMBUSTÍVEL (GAS/ALC) ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO) FRANQUIA MENSAL DE 2500KM/200H COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE CARGA, CAMINHONETE STANDART, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE DE CARGA DE 0,7 TON. COR LINHA DE PRODUÇÃO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, COMBUSTIVEL DIESEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 9.410,00	R\$ 9.410,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO 04 PORTAS, SEDAN, MOTOR 123 VC (MÍNIMO), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME ANTI-FURTO, COMBUSTÍVEL GAS/ALC, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR SEM MOTORISTA	1	R\$ 4.040,00	R\$ 4.040,00
TOTAL	4		R\$ 23.080,00

R\$ 23.080,00 X 04 MESES = R\$ 92.320,00



SECRETARIA DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH , STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	20	R\$ 4.530,00	R\$ 90.600,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, SEDAN , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1800 CC, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES , COMBUSTÍVEL GAS/ALC - ANO FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO) FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	3	R\$ 6.990,00	R\$ 20.970,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES , DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 127 CV (MÍNIMO), COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	3	R\$ 12.250,00	R\$ 36.750,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PICKUP , MOTOR 1,4 (MÍNIMO) CAPACIDADE DE 550KG, COMBUSTIVEL GAS/ALC. ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA , MOTOR 150 CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	2	R\$ 2.880,00	R\$ 5.760,00
TOTAL	31		R\$ 169.620,00

R\$ 169.620,00 X 04 MESES = R\$ 678.480,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH , STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	2	R\$ 4.530,00	R\$ 9.060,00
TOTAL	2		R\$ 9.060,00

R\$ 9060,00 X 04 MESES = R\$ 36.240,00

SECRETARIA DE ESPORTES

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$ -	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH , STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	3	R\$ 4.530,00	R\$ 13.590,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 127 CV (MÍNIMO), COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	2	R\$ 12.250,00	R\$ 24.500,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, SEDAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1800 CC, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00







CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, MOTOR 150 CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
TOTAL	7		R\$ 46.310,00

R\$ 46.310,00 X 04 MESES = R\$ 185.240,00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH , STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	14	R\$ 4.530,00	R\$ 63.420,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, MOTOR 150 CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 127 CV (MÍNIMO), COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	2	R\$ 12.250,00	R\$ 24.500,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, COMBUSTÍVEL GAS/ALC - ANO FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO) FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
TOTAL	18		R\$ 96.750,00

R\$ 96.750,00 X 04 MESES = R\$ 387.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH, STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	5	R\$ 4.530,00	R\$ 22.650,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR 127 CV (MÍNIMO), COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, MOTOR 150 CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, COMBUSTÍVEL GAS/ALC - ANO FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO) FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, TIPO BAÚ, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE 4,0 TON (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL DE 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA.	1	R\$ 9.960,00	R\$ 9.960,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, SEDAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1800 CC, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, ZERO KM, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE CARGA, CAMINHONETE STANDART, TRACÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE DE CARGA DE 1,0 TON. COR LINHA DE PRODUÇÃO, CABINE SIMPLES, 4 PORTAS, COMBUSTIVEL DIESEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 8.040,00	R\$ 8.040,00
TOTAL	11		R\$ 67.070,00

R\$ 67.070,00 X 04 MESES = R\$ 268.280,00

SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	R\$	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, HATCH , STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1000 CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, COMBUSTÍVEL FONTE RENOVÁVEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	8	R\$ 4.530,00	R\$ 36.240,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES, COMBUSTÍVEL GAS/ALC - ANO FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO) FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	2	R\$ 5.950,00	R\$ 11.900,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA TRANSPORTE DE CARGA, CAMINHONETE STANDART, TRACÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE DE CARGA DE 0,7 TON. COR LINHA DE PRODUÇÃO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, COMBUSTIVEL DIESEL, FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 9.410,00	R\$ 9.410,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, MOTOR 150 CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 (MÍNIMO), FRANQUIA MENSAL 2500KM/200H, COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL, RASTREADOR VEICULAR E COM MOTORISTA	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
TOTAL	12		R\$ 60.430,00

R\$ 60.430,00 X 04 MESES = R\$ 241.720,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9 – Da assinatura do instrumento de contrato

9.1. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação pela PMOP, comparecer ao Departamento de Atos e Contratos da PMOP para assinar o contrato e, após, retirar a nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado, por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10 – Da Execução dos Serviços

10.1. Ficará a cargo da contratada as despesas relativas à manutenção dos veículos, compreendendo combustível, lavagem, lubrificação, impostos, multas e despesas com estacionamento, assim como todas as demais que incidirem sobre o bem locado, como as relativas aos motoristas, incluindo encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, se for o caso.

10.2. Os serviços a serem prestados deverão seguir, rigorosa e exclusivamente, a programação e horários determinados pelo MUNÍCIPIO.

10.3. A contratada obriga-se a utilizar placas ou adesivos nos veículos, constando "A Serviço da Prefeitura Municipal de Ouro Preto". As placas e/ou adesivos serão fornecidos pela PMOP.

10.4. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de cada veículo proposto em todos os dias uteis do ano.

10.5. O MUNÍCIPIO, através da Ourotran, efetuará, por solicitação de qualquer usuário, a vistoria quanto ao estado geral do veículo apontado, durante a execução do contrato. Justificadamente, poderá a OUROTRAN recusar qualquer um e exigir sua imediata substituição.



10.5.2. As vistorias deverão ser agendadas na OUROTRAN.

10.6. Todos os condutores dos veículos deverão estar inscritos no Cadastro de Condutor do departamento de trânsito Municipal – OUROTRAN.

10.6.1. Os veículos ficarão sob a guarda e responsabilidade única da Contratada.

10.7. Os veículos deverão ser apresentados, juntamente com o respectivo motorista, nos locais e horários pré-estabelecidos, devidamente abastecido de seu combustível, sendo que a sua dispensa somente ocorrerá com a autorização por escrito do gestor do contrato.

10.8. No caso de quebra mecânica e parada para manutenção programada ou não, a contratada deverá substituir o veículo, por outro de mesma espécie, IMEDIATAMENTE, sob pena de descumprimento contratual.

10.9. Cada veículo deverá estar equipado de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro ou legislação específica. Deverá, ainda, estar em dia com toda a documentação de licenciamento, bem como o motorista deverá estar habilitado dentro da categoria competente.

10.10. No caso da ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada.

10.11. O pagamento mensal será apurado pela franquia contratada + km excedente quando houver.

10.12. O prazo de execução do serviço será de 04 (QUATRO) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10.13. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de transportes no prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais.



10.14. A contratada deverá substituir, IMEDIATAMENTE, veículos que não estejam em perfeitas condições de funcionamento e pessoas cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

10.15. Os veículos deverão ser apresentados sempre em boas condições de utilização, limpeza e higiene e seus motoristas portando todos os documentos obrigatórios, correspondentes à sua habilitação como condutores na forma da Lei, e trajando-se convenientemente, com uniforme da contratada e crachá para identificação.

10.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que o prestador de serviços utilize os veículos, durante a prestação de serviços para o Município, em fim diverso do estabelecido no presente termo de referência, sob pena de rescisão contratual, responsabilização e aplicação de penalidades.

11 – Pagamento

11.1. O pagamento será feito mensalmente, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente liquidada.

11.2. A critério do MUNÍCIPIO poderá ser retido o pagamento para cobrir possíveis despesas com indenizações a terceiros ou outras que lhe tenham sido impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, em nome do MUNÍCIPIO.

11.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



11.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação de que a contratada se encontra em dia com as obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação da guias de recolhimento do INSS e FGTS.

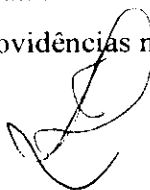
12 – Obrigações das Partes

12.1. São Obrigações da Contratante:

- a) Credenciar, quando julgar necessário, pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados.
- b) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços constantes do objeto deste edital.
- c) Controlar e fiscalizar os serviços, através dos gestor do contrato abaixo relacionado e da OUROTRAN.
- d) Efetuar tempestivamente os pagamentos à contratada;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Fornecer placas/adesivos que deverá ser utilizada pelo motorista durante todo o período de prestação dos serviços.

12.2. São obrigações da Contratada:

- a) Iniciar a prestação dos serviços de transporte requeridos pelo MUNÍCIPIO no prazo estabelecido;
- b) Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observando o disposto na Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e na Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- c) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- d) Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;



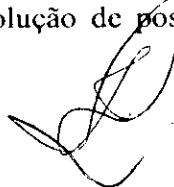
- e) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, SEM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- f) Disponibilizar mão-de-obra treinada e devidamente habilitada à boa execução dos serviços, observando a legislação específica aplicável, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, observando, para cada item, a habilitação correspondente ao tipo de veículo;
- g) Os motoristas apresentados pela CONTRATADA deverão estar habilitados nos termos da legislação vigente, devendo a documentação comprobatória ser encaminhada à CONTRATANTE no prazo máximo de 72 horas, contados da assinatura do contrato;
- h) Manter reserva de motorista e de veículo para reposição imediata em caso de faltas, impedimentos ou greve da categoria;
- i) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, além de seguro de acidentes de trabalho. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta licitação, qualquer relação de emprego entre o MUNICÍPIO e os funcionários que a Empresa adjudicada utilizar para a execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA, unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- j) Manter registro de encargos sociais devidamente atualizados.
- k) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, excluindo o MUNICÍPIO de qualquer vínculo trabalhista;
- l) Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pelo Poder Executivo Municipal, na área de prestação dos referidos serviços;

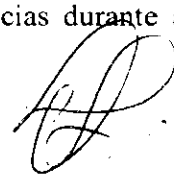






- m) Permitir o acesso de funcionários devidamente autorizados e credenciados pelo MUNÍCIPIO, nos casos em que se fizer necessário o acompanhamento do transporte, tanto nos veículos quanto na sede da contratada;
- n) Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o consentimento prévio e por escrito dos gestores do contrato;
- o) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNÍCIPIO ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o MUNÍCIPIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;
- p) Responder, civilmente, pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer os bens apreendidos, mobiliário, cargas em geral, ou qualquer outro bem da Administração Pública, em razão de ação ou omissão de funcionário da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, na execução do Contrato;
- q) Observar a legislação de trânsito ao executar o transporte, arcando com as eventuais multas e ou penalidades exaradas pelas autoridades de trânsito;
- r) Comunicar imediatamente ao MUNÍCIPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- s) Efetuar todos os Contratos de seguro obrigatórios por lei, ficando obrigada a licitante a acionar o seguro sempre que ficar comprovada, por parte do MUNÍCIPIO, a ocorrência de sinistro.
- t) Substituir, IMEDIATAMENTE, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;
- u) Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução







daquela requisição de transporte, ou designar permanentemente responsável (eis) para os mesmos fins;

- v) Comunicar ao MUNICÍPIO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviço;
- w) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;
- x) A empresa deverá apresentar declaração de que todos os motoristas que prestarão serviços ao Município não possuem antecedentes criminais referentes a crimes de trânsito.
- y) Os condutores dos veículos deverão possuir carteira de habilitação específica para cada categoria de veículo e deverão apresentar cópias das mesmas aos gestores do contrato.
- z) A contratada terá o prazo de 60 dias, contados da assinatura do contrato para adequar os veículos com os rastreadores veiculares, bem como a instalara a central de monitoramento, e disponibilizar a senha de acesso ao sistema de monitoramento para que o gestor municipal também possa monitorar os veículos e obter relatórios.
- w) Nos primeiros 60 dias de contrato, a verificação se dará por meio de pedidos de transporte individualizados, que trarão as seguintes informações: Secretaria solicitante, usuário solicitante, assinatura do usuário, quilometragem inicial e final, bem como o resumo da rota percorrida. O horário à disposição será estipulado pelo Secretário de cada Pasta, conforme conveniência Administrativa, dentro dos limites da franquia.

13 – Justificativa de preço

Os valores são vantajosos para o município com base em orçamentos apresentados por empresas especializadas no ramo de transporte e nos preços já praticados pela Administração Municipal, ressalta-se que a presente adesão não se refere tão somente à locação de veículos, tendo em vista que acessoriamente está embutido o serviço de gestão de frota e seguro total veicular com cobertura a terceiros. Saliente-se, por oportuno, que o serviço de gestão de frota

otimizará o controle e desnudará a real necessidade do Município, cabendo a este valer-se de tais preciosas informações para promover a máxima economicidade do contrato.

14 – Gestão do Contrato

A gestão global do contrato será exercida pelo Sr. JÚLIO CÉSAR SOUZA SILVEIRA, Assessor Especial, matrícula 41541, lotado no Gabinete, destinatário da senha de acesso ao sistema de acompanhamento veicular/rastreamento. Competirá ao gestor emitir relatórios periódicos que permitam a real conferência dos serviços prestados, enviando mensalmente às Secretarias, um extrato (extrato virtual) da quilometragem rodada respectivamente a cada veículo, dentro do horário estipulado para cada veículo ficar à disposição, nos termos do item.12.12 "w".

Competirá ainda ao gestor do contrato relacionar os veículos que eventualmente estiverem subutilizados, assim entendidos aqueles que após o fechamento do mês não estiverem atingido 60%, no mínimo, da franquia contratada. Tal relatório deverá ser enviado para o responsável pela Secretaria que estiver subutilizando o respectivo veículo.

Cada Secretaria deverá designar um servidor encarregado de relacionar-se com o Gestor do Contrato, a fim de otimizar gestão plena do contrato.

Competirá à CONTRATADA orientar os prestadores de serviço a anotarem a quilometragem inicial do dia e colher a assinatura do primeiro usuário do dia. Igual providencia será adotada em relação à quilometragem final do dia, respectivamente ao usuário final do dia. Tal providência se dará em formulário próprio (Controle de diária), de emissão da CONTRATADA e servirá para conferência em caso de eventualmente o sistema virtual apresentar defeitos/falhas.



15. FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 – De posse do extrato virtual e controles de diárias, cada Secretaria deverá conferir a compatibilidade das informações, para, após a regular conferência e aceite, oficializar a CONTRATADA para emitir a nota fiscal para pagamento. Havendo divergência entre as informações, deverão ser valoradas as informações que acarretem economicidade à CONTRATANTE, tendo em vista que tanto o sistema virtual, quanto o controle diário é de responsabilidade de CONTRATADA.

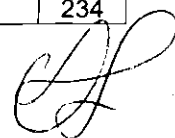
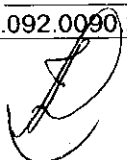
O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito, que deverá ser efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

15.2 – Caso haja aplicação de multa e, concomitantemente, créditos existentes na Prefeitura Municipal de Ouro Preto em favor da CONTRATADA, e se os mesmos forem inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

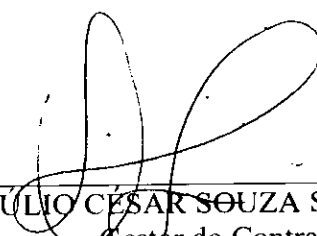
16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Para cumprimento do presente objeto, ficam disponibilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

TRANSPORTE ADMINISTRATIVO					
GABINETE	02.001.001	04.122.0087.2.167	3.3.90.39.00	100	88
FAZENDA	02.002.001	04.122.0088.2.168	3.3.90.39.00	100	102
PLANEJAMENTO	02.003.001	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	100	139
GOVERNO	02.004.001	04.122.0089.2.169	3.3.90.39.00	100	197
PROCURADORIA	02.005.001	03.092.0090.2.170	3.3.90.39.00	100	234



EDUCAÇÃO	02.006.001	12.122.0053.1.095	3.3.90.39.00	101	245
CULTURA E TURISMO	02.007.001	13.122.0091.2.171	3.3.90.39.00	100	339
PATRIMÔNIO	02.008.001	04.122.0092.2.172	3.3.90.39.00	100	408
SAÚDE	02.009.001	10.122.0019.2.044	3.3.90.39.00	102	429
AGROPECUÁRIA	02.010.001	20.122.0093.2.173	3.3.90.39.00	100	600
MEIO AMBIENTE	02.011.001	04.122.0094.2.174	3.3.90.39.00	100	635
OBRAS	02.012.001	04.122.0095.2.175	3.3.90.39.00	100	681
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.013.001	08.122.0096.2.196	3.3.90.39.00	100	728
FUNDO MUN. ASSIST.	02.013.004	08.122.0100.2.072	3.3.90.39.00	100	828
ESPORTES	02.014.001	27.122.0099.2.205	3.3.90.39.00	100	985


JULIO CÉSAR SOUZA SILVEIRA
Gestor do Contrato


JOSÉ LEANDRO FILHO
Prefeito Municipal

Ouro Preto, 22 de Fevereiro de 2013



100,00 ASSINATURAS: Olavo Romão da Silva pelo contratante
Milton Moreira da Silva pelo contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2013
CONTRATO celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranaíba/MG e a **EDU ARDO JUNIO SOUZA SANTOS – ME**, DATA: 20/03/2013. FUNDAMENTO: **PM 0442/13** Lei 8666/97 e 10320/2002. PROCESSO 1745/1031. OBJETO: 2000 horas de prestação de serviços de estroica e valdeira de pneus Maxney Ferguson, com concha carregadeira dotada de sistema 4x4. Vencimento: 31/12/2013. VALOR: R\$ 142.000,00. ASSINATURA: **Olavo Remigio Comde** pela contratante e **Junio Souza Santos** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 274/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA. DATA: 20/03/2013. FUNDAMENTO: PP 048/2013. LIL 8666/93 e 10320/2002. PROCESSO: 2738/2013. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 200.201,92. ASSINATURAS: Olyvo Remigio Conde pela contratante e Luiz Ferreira Lima pela contratada.

EXTRATO CONTRATO N. 275/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e CO-
OPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA,
DATA 25/03/2013, FUNDAMENTO: PP. 048/2013 Lei 8666/93 e
10520/2002. PROCESSO: 2739/2013. OBJETO: Fornecimento de
alimentos. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$
828.276,12. ASSINATURAS: Olavo Remigio Coude pela contratante
e Elton...

EXTRATO CONTRATO Nº 376/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e WANDER BATISTA DE OLIVEIRA – EPP. DATA: 25/03/2013. FUNDAMENTO: PP-048/2013 Lei 8666-93 e 10529/2002. PROCESSO: 1799-2013. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 1.821,28. ASSINATURAS: Oloco

EXTRATO CONTRATO Nº 277/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e GN ALI-
MENTOS LTDA. DATA: 25/03/2013. FUNDAMENTO: PP 048/2013
PROCESSO: 2739/2013. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimen-
tícios. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 78.700,00. ASEINA-

EXTRATO CONTRATO Nº 278/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e DENA
PEREIRA DE SOUZA – EPP DATA: 25/03/2013. FUNDAMENTO:
P 048/2013 Lei 8666/93 e 10520/2002. PROCESSO: 278/2013.
BIETO. Fornecimento de agentes alimentícios. XEN/278/2013.

12/2013. VALOR R\$ 874.449,90. ASSINATURAS: Olavo Rêmi-
Comde pela contratante e Dena Pereira de Souza pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 279/2013

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Parnaíba/MG e
LAVIANE TOMÉ DE SOUZA – ME. DATA: 27/03/2013. FUNDA-
MENTO: PP 13/2013 Lei 8666/93 e 10520/2002. PROCESSO: 2397

2019/2013. OBJETO: Fornecimento e aquisição de recarga cilíndrica, oxigênio e válvulas de oxigênio. VENCIMENTO: 31/12/2013. ALOR: R\$ 94.886,55. ASSINATURAS: Agostinho Martins de Oliveira Neto pela contratante e Ivan Araújo de Souza pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 280/2013
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Parnaíba/MG
WHITE MARTINS GASES

PROCESSO: 2197 e 2519/2013. OBJETO: Fornecimento de vacinas e soro de origem. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 2.000,00. ASSINATURAS: Agostinho Martins de Oliveira Neto pela contratante e José Roberto Lyrio de Sá pela contratada.

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pernambuco/MSG e VPS COMERCIO ATACADISTA - ME. DATA: 27/03/2013. FUNDAMENTO: PP 13/2013 Lei 8666/93 e 10520/2002. PROCESSO: 77 e 2519/2013. OBJETO: Fornecimento de válvulas reguladoras de fluxo de ar comprimido. VENCIMENTO: 31/12 2013. VALOR: R\$ 67.00. ASSINATURAS: Agostinho Martins de Oliveira Neto pela contratante e Emerson Vieira Lopes pela contratada.

EXTRATO CONTRATO N.º 320/2013
 CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pernambuco/MG e ADÃO
 REIRA DE SOUSA – ME. DATA: 03/04/2013. FUNDAMENTO:
 043/2013 Lei 8666/93 e 10520/2002 PROCESSO: 1621/2013.
 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção hidráulica e elétrica
 10 poços tubulares profundos, incluindo revisão e substituição de
 componentes necessarios e limpeza dos mesmos. VENCIMENTO:

22/2013. VALOR: \$ 60.180,00. ASSINATURAS: Olyvo Remigio de Paula contratante e Adão Pereira de Sousa pela contratada.

11/12/2013. EUSTAQUIO DE CARVALHO BRAGA, Prefeito Municipal.

2 cm -12 466130 - I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA/MG, situada na
rua dos Pinheiros, 95, Centro, 32820-000.

o bairro e comunidade de apoio, designados pela Portaria nº 2.717/2013, e público a abertura do Processo nº 053/2013. **Pregão Presencial** 15/2013, menor preço por lote, objetivo: aquisição de materiais de uso, destinados à manutenção do PETI e CRAS. Abertura dos lances dia 24/04/2013, às 09:00 horas. Edital e sacos disponíveis no endereço acima citado ou pelo email licitacao@gmail.com, informações ligas 33-3411-2572, de 7:00 às 18:00 das 11:00 às 17:00.

3 cm-12 406126-1

2 cm - 12 406432 - 1

pretado a quem interessar possa, que está aberta licitação modal Tomada de Preço Nº 002/2013, a realizar-se no dia 30/04/2013 recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Proposta" até às 09h00min, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços na execução de pavimentação asfáltica, sob o regime de empreitada global, em conformidade com o Edital Processo nº 2690 0370.782-74/2011, SICOV nº 765459, sendo entre o Ministério das Cidades, representada pela CADEA

COMPANHIA FEDERAL, e o **Município de Pedrinópolis**. Prazo para transcrição e retirada do Edital até às 09 horas da dia 25/04/2013 no de Licitação desta Prefeitura. – Pedrinópolis MG, 12/04/2013 –
Inês Ferreira da Silva – Prefeita Municipal.

que deverão ser executados de forma parcelada, conforme planilha quantitativa, cronograma físico-financeiro com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. CONTRATANTE: Município de

1000



Ano V – Ouro Preto, 15 de abril de 2013 – nº 776

Extrato de contratos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto

prolimp terceirização & empreendimentos Ltda Pregão 110/2012 Objeto:1º aditivo - ficando alterada a cláusula primeira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: É objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e asseio predial para atendimentos das necessidades dos próprios municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Preto – Posto de Trabalho – auxiliar de serviços gerais jairo luiz de lima Dispensa de Licitação 98/2011 Objeto:3º aditivo Valor: R\$ 750,00 jairo luiz de lima Dispensa de Licitação 98/2011 Objeto: 4º aditivo Vigência: 05 meses Data Vencimento: 19/6/2013 sc serviços e comércios ltda Concorrência Pública 009/2011 Objeto:1º aditivo Vigência: 04 meses Data Vencimento: 5/5/2013 Valor: R\$ 99587,16 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.009.001.10.122.0019.2044.3390.3999 fr429 f102 andré simões barbosa Dispensa de Licitação 51/2010 Objeto:3º aditivo Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/2/2014 Valor: R\$ 38553,60 josé maria do amaral Dispensa de Licitação 43/2012 Objeto: 1º aditivo Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 27815,52 glagio do brasil ltda contrato adesão 002/2013 do pp 01/2012 Objeto:adesão à ata de registro de preços do Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, para aquisição de coletes balísticos nos tamanhos "PP" e "P" Vigência: 02 meses Data Vencimento: 26/4/2013 Valor: R\$ 39091,20 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.004.002.04.122.0011.2032.3390.3028 FR157 FP215 marco aurélio dobscha da silva Dispensa de Licitação 14/2010 Objeto:4º aditivo Vigência: 05 meses Data Vencimento: 5/6/2013 Valor: R\$ 14975,08 josé mauro gomes de aráujo Dispensa de Licitação 47/2012 Objeto:1º aditivo Vigência: 03 meses Data Vencimento: 13/3/2013 joão terezinha vítor Dispensa de Licitação 09/2010 Objeto:3º aditivo Vigência: 12 meses Data Vencimento: 4/1/2014 Valor: R\$ 24246,24 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.006.001.12.0365.0063.2128.3390.3614 FR101 F 308 tereza gomes da silva Dispensa de Licitação 16/2010 Objeto:4º aditivo Vigência: 06 meses Data Vencimento: 10/7/2013 Valor: R\$ 4174,92 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.006.001.12.0365.0063.2128.3390.3614 FR101 F308 minas brasil cooperativa de transportes ltda Objeto:locação de veículos automotores para transporte de pessoas, incluindo manutenção, seguro total do veículo, incluso danos não patrimoniais e rastreador veicular com gerenciamento 24 horas PP 001/2013 adesão 003/2013 Vigência: 04 meses Data Vencimento: 27/6/2013 Valor: R\$ 2371960,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.006.001.12.122.0053.1095.3390.3962 FR100 F244 02.014.001.27.122.0099.2205.3390.3962 FR100 F985 02.012.001.04.122.0095.2175.3390.3962 FR100 F681 02.008.001.04.122.0092.2172.3390.3962 FR100 F408 02.011.001.04.122.0094.2174.3390.3962 FR100 F635 02.007.001.13.122.0092.2172.3390.3962 FR100 F339 02.004.001.04.122.0089.2169.3390.3962 FR100 F197 02.002.001.04.122.0088.2168.3390.3962 FR100 F102 02.014.001.27.122.0099.2205.3390.3962 FR100 F985 02.003.001.04.122.0001.2001.3390.3962 FR100 F139 02.010.001.20.122.0093.2173.3390.3962 FR100 F600 02.005.001.03.092.0090.2170.3390.3962 FR100 F234 minas brasil cooperativa de transportes ltda Objeto:locação de veículos automotores para transporte de pessoas, incluindo manutenção, seguro total do veículo, incluso danos não patrimoniais e



Ano V – Ouro Preto, 15 de abril de 2013 – nº 776

Extrato de contratos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto

rastreador veicular com gerenciamento 24 horas PP 001/2013 - adesão 004/2013
Objeto: locação de máquinas, equipamentos e implementos diversos incluindo manutenção, seguro total do veículo, incluso danos não patrimoniais e rastreador veicular com gerenciamento 24 horas. Vigência: 12 meses Data Vencimento: 22/3/2014
Valor: R\$ 2.294.640,00 Dotação (ões) Orçamentária (s):
02.010.001.20.601.0043.2116.3390.3962 FR100 F604
02.011.001.04.122.0094.2174.3390.3962 FR100 F635
02.012.001.26.782.0033.2084.3390.3962 FR100 F716 octo service ltda Dispensa de Licitação 10/2013 Objeto: serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto. Vigência: 06 meses Data Vencimento: 15/9/2013 Valor: R\$ 1879014,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.012.001.15.452.00302080.3390.39000
FR 100 josiane da conceição jerônimo Carta Convite 84/2011 Objeto: 2º aditivo Valor: R\$ 2982,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.013.004.08.244.0103.2089.3390.3699
FR100 F968 antônio silva de são josé credenciamento 003/2010 Objeto: 4º aditivo Vigência: 06 meses Data Vencimento: 9/6/2013 geraldino gonçalves dias credenciamento 003/2010 Objeto: 4º aditivo Vigência: 06 meses Data Vencimento: 9/6/2013 transcotta agência de viagens ltda Inexigibilidade de Licitação 130/2012 Transcotta Agência de Viagens Ltda. para fornecimento de vales transporte, da linha Antônio Pereira X Mariana para os servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG. Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 25000,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.003.001.04.122.0001.2008.3390.3956 FR 100 F149 transcotta agência de viagens ltda Inexigibilidade de Licitação 1/2013 Objeto: aquisição de vales-transporte através da empresa Transcotta Agência de Viagens Ltda, destinados aos servidores municipais Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 557740,80 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.003.001.04.122.0001.2008.3390.3956 FR 100 F149 vitorino ferreira do nascimento Dispensa de Licitação 20/2012 Objeto: 1º aditivo Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 14284,32 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.009.001.10.301.0020.2048.3390.3614 Fr462F148 wanderson freire tito Dispensa de Licitação 02/2013 Objeto: locação de imóvel situado na Rua Pinheiros Altos, nº. 717, Bairro Morro Santana, Ouro Preto, MG, destinado ao funcionamento da Creche Professora Anita Araújo Vigência: 12 meses Data Vencimento: 2/1/2014 Valor: R\$ 22463,76 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.006.001.12.365.0063.2128.3390.3614 FR101 FP308 construtora império ltda – epp Dispensa de Licitação 007/2013 Objeto: 1º aditivo - Fica alterado o valor global do contrato, passando este de R\$ 2.117.995,78 (dois milhões, cento e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) a R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais) associação dos agricultores familiares de piedade e região Objeto: aquisição de produtor perecíveis e não-perecíveis visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEC e PNAEJA) chamada pública 001/2013 Vigência: 06 meses Data Vencimento: 28/8/2013 Valor: R\$ 194316,04 Dotação (ões) Orçamentária (s):
02.006.001.12.306.0055.2203.3390.3007FP274FR144
02.006.001.12.306.0055.2202.3390.3007FP273FR144

ADJUDICAÇÃO

Adesão ao Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº. 06/2013 – Pregão Presencial nº. 001/2013 – Município de Governador Valadares

Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo automotores para transporte de pessoas, equipamentos e implementos diversos, incluindo manutenção, seguro total do veículo incluso danos não patrimoniais, rastreador veicular com gerenciamento 24 horas pelo período de 12 (doze) meses.

Adjudico o objeto do presente certame à licitante que ofertou o menor preço:

Licitante Vencedora → Minas Brasil Cooperativa de Transportes Ltda.

HOMOLOGAÇÃO

Adesão ao Sistema de Registro de Preços Nº. 001/2013, Processo Administrativo nº. 06/2013 – Pregão Presencial nº. 001/2013 – Município de Governador Valadares

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto no Art. 4º, inciso XV da Lei 10.520/2002.

A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se baseia no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal.

Submetemos o presente procedimento a deliberação de Vossa Exma., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedor do certame a empresa abaixo:

MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA, Adesão SRP nº 03/2013, ofertando o valor global da proposta de R\$ 2.371.960,00 (dois milhões trezentos e setenta e um mil novecentos e sessenta reais).

MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA, Adesão SRP nº 04/2013, ofertando o valor global da proposta de R\$ 2.294.640,00 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Despacho:

Homologo o objeto desta licitação ao licitante vencedor, modalidade Adesão ao Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº. 06/2013 – Pregão Presencial nº. 001/2013 – Município de Governador Valadares, para respectiva contratação.

Ouro Preto, 22 de Fevereiro de 2013.

Publique-se.



José Leandro Filho
Prefeito Municipal